



fab

## TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

### *Edital e Anexos*

Aos vinte e nove dias do mês de setembro de 2017, procedi à juntada aos autos deste processo licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017 – PMADM, o EDITAL e seus ANEXOS

Contendo 71 FOLHAS, devidamente rubricados e numerados.

O EDITAL é a peça principal do procedimento licitatório. Nele estão contidas as diretrizes e regras que nortearão a ação da Administração e daqueles que se mostrarem interessados em participar do certame.

Respeitando o que reza a Lei nº. 8666/93:

*Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:*

*I - edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;*

No art. 40 a Lei nº. 8.666/93 indica o que deve conter no edital, o detalhamento feito nesse artigo, é de observância obrigatória, sob pena de nulidade.

Do que, para constar, lavrei, na qualidade de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA, o presente termo.

*João Carvalho da Rocha*  
João Carvalho da Rocha

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA

João Carvalho da Rocha

Antônio de Lima Santos

Claudio Roberto de Silva Cavalcante



ESTADO DO MARANHÃO  
 Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM  
 Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP  
 CNPJ: 01.612.339/0001-01  
 Rua do Comércio, s/nº - Centro, Água Doce do Maranhão/MA, CEP: 65.578-000

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Folha Nº (129)

Rubrica

*[Handwritten signature]*

## Edital de Licitação Nº 021/2017– PMADM de Pregão Presencial

MODALIDADE: Pregão Presencial	Nº DA LICITAÇÃO: Nº.021/2017– PMADM	TIPO: Menor preço	PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2017.09.06/04 – I – PMADM
-------------------------------------	--	----------------------	---

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço global	CRITÉRIO DE JULGAMENTO Por lote	FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Parcelado
--	------------------------------------	--

### DATA E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Sessão Pública: 16 de outubro às 10h:30m (dez horas e trinta minutos)

Local: Sala da CPLP – Rua do Comercio, s/nº, Centro, Água Doce do Maranhão.

### DIA, HORÁRIO, LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL

Dia: Segunda a sexta-feira

Horário: 08h às 12h (horário local)

Local: Sala da CPLP – Rua do Comercio, s/nº, Centro, Água Doce do Maranhão.

## PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 01.612.339/0001-01, com sede na Rua do Comercio, s/nº, Bairro: Centro Água Doce do Maranhão/MA, através do PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade – PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, com a finalidade de selecionar a melhor proposta visando a REGISTO DE PREÇO PARA EVENTUAIS SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR, CORRETIVA E PREVENTIVA PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO/MA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS E INSUMOS, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DETALHADAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, em conformidade com o Termo de Referência e demais exigências e condições expressas neste Edital. A sessão pública destinada a selecionar proposta mais vantajosa ocorrerá no dia, horário e local acima indicado e será regido pela Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração Lei 147/2014, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, alterações supervenientes, além das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. O presente certame será conduzido pelo PREGOEIRO e respectiva Equipe de apoio designada pela Portaria Nº. 167/2017.

- Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.
- O PREGOEIRO poderá suspender os trabalhos e remarcar a sessão quantas vezes forem necessárias, com o fito de processar o certame da melhor forma para a Administração.

João Carvalho da Rocha

Antônio de Lima Santos

Cláudio Roberto da Silva

*[Handwritten signature]*



## GLOSSÁRIO

Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

- **COMISSÃO:** Comissão Permanente de Licitação e Pregão da PMADM.
- **CONTRATADA:** Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o seu objeto.
- **CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO:** Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA
- **FISCALIZAÇÃO:** Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA ou preposto, devidamente credenciado para a realização da fiscalização do objeto desta licitação.
- **LICITANTE/PROPONENTE:** Empresa que apresenta proposta para este certame.
- **MICROEMPRESA OU ME:** É a pessoa jurídica que obtenha um faturamento bruto anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais). Esse conceito é exposto pela Lei Complementar nº 123/06, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014
- **EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU EPP:** É a pessoa jurídica que obtém o faturamento bruto anual superior a 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais). Esse conceito é exposto pela Lei Complementar nº 123/06, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014

## I. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **Registro de Preço para eventuais serviços continuados de manutenção veicular, corretiva e preventiva para os veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA, com fornecimento de mão de obra, peças e insumos, tudo conforme especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste Edital.**

1.2. O objeto será executado por demanda, de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços e dos Órgãos Participantes.

1.3 O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)**, sendo:

- **LOTE I – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VEICULAR:** R\$ 294.420,00 (duzentos e noventa e quatro mil e quatrocentos e vinte reais);
- **LOTE II– SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO:** R\$ 228.811,67 (duzentos e vinte e oito mil, oitocentos e onze reais e sessenta e sete centavos);
- **LOTE III – SERVIÇOS DE BORRACHARIA:** R\$ 13.630,00 (treze mil e seiscentos e trinta reais);
- **LOTE IV– SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM:** R\$ 24.420,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos e vinte reais);
- **LOTE V – SERVIÇOS CAPOTARIA DOS VEÍCULOS:** R\$ 23.900,00 (vinte e três mil e novecentos reais);
- **LOTE VI – PEÇAS PARA VEÍCULOS:** 2,1% (dois virgula um por cento); e
- **LOTE VII – PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETOR:** R\$ 130.000,00 (cento e trinta reais);

João Carvalho da Rocha  
*[Handwritten Signature]*

Antônio de Lima Santos  
*[Handwritten Signature]*

Cláudio Roberto da Silva  
*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*



1.3. Os valores supracitados no subitem anterior também serão o valor máximo admitido para presente Pregão.

## 2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As por se tratar de Registro de Preços, o recurso financeiro para a presente Licitação correrá à conta da dotação orçamentária a ser informada oportunamente à época da contratação e/ou emissão da Nota de Empenho.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Presencial às pessoas jurídicas cuja atividade, expressa no ato de sua constituição ou em alterações procedidas até a data de publicação do aviso deste Edital, seja compatível com o objeto da licitação e que atendam a todas as suas exigências do presente edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados, partes integrantes deste edital.

3.1.1. De acordo com o disposto na Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, a qual alterou e regulamentou dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, nas licitações com valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil Reais), deverão ser ofertadas, exclusivamente, às microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas pela lei.

3.1.2. Caso o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresa de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, não se aplicará o disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.

3.2. A condição de participação da empresa de que trata o subitem 3.1, poderá ser verificada mediante consulta ao site <http://www.cnae.ibge.gov.br/>, o qual verificara a compatibilidade da classificação do objeto social da empresa com o licitado pela Administração.

3.3. É recomendada a leitura integral deste Edital e seus Anexos, uma vez que a sua inobservância poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.

3.4. A participação na presente licitação implica, tacitamente, para a licitante: a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3.5. O licitante que comparecer à sessão de abertura do procedimento licitatório através de procurador que não detenha poder de representação, deverá fornecer procuração pública, particular ou carta credencial (modelo – ANEXO II – Instrumento de Credenciamento) com firma reconhecida em cartório, com poderes para deliberar sobre todas as questões suscitadas no decorrer do processo, inclusive renunciar a direitos.

3.6. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

João Carvalho da Rocha

Antônio de Lima Santos

Cláudio Roberto da Silva

Chalactua



*[Handwritten signature]*

3.7. Só terão direito de usar a palavra, formular lances, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes devidamente munidos de instrumento procuratório nos termos exigidos neste edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio.

3.8. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou previamente **por servidor do setor de licitação**, somente serão atendidos pedidos de autenticação de documentos pelo setor de licitação, preferencialmente, até as 12h:00min (doze horas) do último dia útil que antecede a data marcada para abertura da licitação, não será permitida autenticação com base em documento autenticado em cartório, apenas o original.

3.9. O Edital e seu (s) Anexo (s) estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação e Pregão da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA, (Setor de Licitação), no endereço acima citado.

3.10. A licitante enquadrada como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** deverá apresentar declaração de enquadramento para obter o tratamento estabelecido pela Lei 123/2006 e alterações posteriores, no que couber.

3.11. Não poderão participar direta ou indiretamente desta Licitação, além de outros casos de impedimentos previstos em Lei:

3.11.1. Os licitantes cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativos ou administrativos ou sócios, sejam membros da COMISSÃO.

3.11.2. Os licitantes cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativos ou administrativos ou sócios, sejam membros da administração da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA.

3.11.3. Os licitantes que façam parte cônjuges, companheiros e parentes, consanguíneos ou afins, até terceiro grau, de empregado da COMISSÃO ou da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA.

3.11.4. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, “a” e II, “a”, da Constituição Federal.

3.11.5. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal temporariamente suspenso e que por estas tenham sido declaradas inidôneas.

3.11.6. Que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA.

3.11.7. Que estejam concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.11.8. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

3.11.9. É vedada a participação de consórcio ou grupo de empresas.

3.11.10. Os licitantes enquadrados nas demais vedações estabelecidas nos art. 9º da Lei Federal Nº 8.666/93.

3.11.11. A observância das vedações acima é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

João Carvalho da Rocha

Antônio de Lima Santos

Cláudio Roberto da Silva

Roberto da Silva



*gub*

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o representante da proponente deverá se apresentar para **credenciamento**, junto ao Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente munido de instrumento de credenciamento. O credenciamento dos licitantes será realizado no dia 16 de outubro de 2017 das 10h:00mim (dez horas) às 10h:30mim (dez horas e trinta minutos)

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, **OBRIGATORIAMENTE**, os seguintes documentos:

4.2.1. **A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, conforme modelo do ANEXO III.

4.2.1.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

4.2.2. **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, **em cópia autenticada em cartório ou previamente autenticada por servidor do setor de licitação**, somente serão atendidos pedidos de autenticação de documentos pelo setor de licitação, preferencialmente, até as 12h:00min (doze horas) do último dia útil que antecede a data marcada para abertura da licitação, não será permitida autenticação com base em documento autenticado em cartório, apenas o original, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.2.3. **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a **REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO**, (conforme ANEXO II), com firma reconhecida, da qual conste, obrigatoriamente, o número do presente procedimento licitatório, com **PODERES ESPECÍFICOS PARA INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME**, **acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.**

4.2.3.1. Na hipótese de não constar **prazo de validade** nas **PROCURAÇÕES** apresentadas, a Comissão aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2.4. O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo **documento oficial de identificação que contenha foto, com cópia autenticada para compor o processo.**

4.3. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo este o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, **quando solicitada sua manifestação**, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada.

4.4. Em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, para que possa gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, é obrigatória, no momento do credenciamento além dos documentos acima arrolados, **apresentar, alternativamente** os seguintes documentos:

▪ Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo no **Anexo IV**, a falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14

João Carvalho da Rocha

Antônio de Lima Santos

Claudio Roberto de Silva

*Shalvacia*



de dezembro de 2006, caracterizarão o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no deste Ato Convocatório; ou

▪ Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Diretor do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, que não tem prazo de vencimento.

4.4.1. Para fins de participação no certame, não será tido como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte aquela que não apresentar os documentos acima relacionados durante a fase de credenciamento.

4.5. Na hipótese de suspensão dos trabalhos, a licitante será representada na sessão de reabertura pelo mesmo ou em caso de novo representante, este deverá atender às exigências previstas nos subitens de 4.2.2 a 4.2.4.

4.6. É recomendável a toda e qualquer empresa interessada que antes de requerer o credenciamento para participação neste Pregão, verifique se preenche todos os requisitos exigidos neste edital, de modo a entregar tempestivamente ao Pregoeiro e Equipe de Apoio toda a documentação exigida para sua habilitação, tendo em vista as penalidades impostas aos que, por quaisquer modos, forjarem a participação no certame.

4.7. Após o credenciamento, o Pregoeiro declarará a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. As licitantes deverão apresentar Proposta Comercial em 01 (uma) via e toda a Documentação de Habilitação em 01 (uma) via, deverão ser entregues digitados em papel personalizado da licitante, tamanho A4, redigido em língua portuguesa (salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente), contidos em invólucros distintos, indevassáveis, opacos e fechados com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito, respectivamente:

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO          REGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2017- PMADM</p> <p style="text-align: center;">ENVELOPE "A" – PROPOSTA COMERCIAL</p> <p>PROPONENTE:          CNPJ:          ENDEREÇO:</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO          PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2017- PMADM</p> <p style="text-align: center;">ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</p> <p>PROPONENTE:          CNPJ:          ENDEREÇO:</p>
--	--

5.2. A Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados junto o PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO/MA, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

5.3. Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à PREGOEIRO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.



*[Handwritten signature]*

5.4. A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação dos documentos de habilitação no envelope de proposta de preço, e vice-versa, causará a exclusão sumária de quaisquer licitantes do processo licitatório.

5.5. As propostas que não atenderem às exigências do presente Edital ou que forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, serão desclassificadas.

5.6. Os documentos deverão ser apresentados devidamente numerados, conforme sequência exigida no edital e rubricadas.

5.7. A documentação deve ser apresentada OBRIGATORIAMENTE sem emendas ou rasuras e devem ser apresentados, unicamente, os documentos solicitados, evitando-se a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

5.8. Não serão consideradas propostas apresentadas por fac-símile, Internet, telegrama ou telex ou qualquer outro meio eletrônico.

5.9. A documentação não entregue na data, hora e local estabelecidos equivalerá à desistência da participação na licitação.

## 6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. As Propostas Comerciais (ANEXO V – MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL) deverá, no mínimo, conter:

6.1.1. Número do Pregão Presencial.

6.1.2. Nome da empresa PROPONENTE, endereço e número de inscrição no CNPJ.

6.1.3. Validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura.

6.1.3.1. Fica a LICITANTE ciente sobre a necessidade de manifestarem-se acerca da concordância da prorrogação e revalidação da proposta, antes de 10 (dez) dias do seu vencimento, por igual e sucessivo período. A falta de manifestação libera a Licitante, excluindo-a do certame licitatório.

6.1.3.2. Em situação em que a proposta vença antes da sessão pública se sua abertura, a não prorrogação e revalidação por parte da Licitante resulta na inviolabilidade do lacre do envelope da Proposta, passando à condição de inválida.

6.1.3.3. No caso de a proposta vir a vencer após a abertura dos preços, deverá ser prorrogada e revalidada até a contratação, sob pena de desclassificação.

6.1.4. Prazo de início da execução dos serviços: Fazer constar que os serviços serão iniciados junto à Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da assinatura do contrato e recebimento da ordem de Serviço.

6.1.5. Prazo de execução dos serviços: Fazer constar prazos mínimos de efetuações dos serviços, que não poderá ser inferior aqueles descritos no Termo de Referência.

6.1.6. Prazo de garantia do objeto: Os serviços deverão ter garantia de, no mínimo, 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo do objeto e das partes e/ou peças substituídas deverão ter garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo do objeto.

João Carvalho da Rocha  
*[Handwritten signature]*

Antônio de Lima Santos  
*[Handwritten signature]*

Claudio Roberto da Silva  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



*[Handwritten signature]*

6.1.7. Prazo de substituição: A empresa deverá substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação.

6.1.8. Dados Bancários: A empresa deverá indicar o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito dos pagamentos caso seja vencedora do certame.

6.1.9. Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

6.2. Acompanharão obrigatoriamente a Proposta Comercial, como partes integrantes, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da LICITANTE e a assinatura do representante legal:

6.2.1. Planilha de Preços de acordo com o ANEXO VI – PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS, contendo o detalhamento dos custos que compõem o preço ofertado. Caso sejam apresentados preço unitário de cada item e/ou preço total final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente exequível, será desclassificada a proposta.

6.2.1.1. Indicação do preço unitário e preço total de cada lote e item em algarismo arábico e por extenso, expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional. Em caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

6.2.1.2. Se o preço unitário e o preço total, indicados pela LICITANTE, não corresponderem entre si, apenas o preço unitário será aceito, considerando o PREGOEIRO como preço total aquele resultante do produto entre a quantidade e o preço unitário apresentado.

6.2.1.3. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

6.2.1.3.1. Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

6.2.1.4. Cada item deverá apresentar as especificações dos serviços com descrição detalhada das características, de acordo com os Anexos I – Termo de Referência, parte integrante desse edital.

6.2.1.5. Marca. (Pneus)

6.2.1.6. Fabricante. (Pneus)

6.2.1.7. A Planilha de Preço Básico Deve ser apresentada em meio físico e também em meio digital, gravado em programa de planilhas, que permitam o gerenciamento da execução dos serviços e obras do contrato (Microsoft Excel, MSProject ou similar).

6.2.1.8. Não serão admitidas alterações nas quantidades, descrições ou qualquer outro aspecto dos anexos, sob pena de desclassificação da licitante.

6.3. As propostas de preços formuladas na presente licitação ficam sujeitas às disposições da Lei Complementar nº 123/2006 alterada e regulamentada pela Lei Complementar 147/2014, notadamente no que se refere aos arts. 44 e seus §§ e 45 e seus incisos e §§, que assim dispõe:

*Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.*

João Carvalho da Rocha  
*[Handwritten signature]*

Antônio de Lima Santos  
*[Handwritten signature]*

Cláudio Roberto de Silva  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



*[Handwritten signature]*

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.4. Correrão por conta da PROPONENTE vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

6.5. Os preços propostos abrangerão todas as despesas e custos da LICITANTE, tais como: taxas, impostos, mão-de-obra, materiais, encargos sobre salários, custos indiretos, honorários etc.

6.6. Na elaboração da proposta de preços, a LICITANTE não deve considerar qualquer benefício fiscal no âmbito da União, do Estado e do Município.

6.7. A LICITANTE deve considerar, por ocasião da elaboração da proposta preços, o regime fiscal vigente no País.

6.8. Objetivando agilizar a formalização do Contrato, o proponente deverá apresentar junto com proposta Ficha de Dados do Representante Legal – ANEXO VII, sendo que no ato da assinatura, deverá ser

João Carvalho da Rocha  
*[Handwritten signature]*

Antônio de Lima Santos  
*[Handwritten signature]*

Cláudio Roberto da Silva  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade. A ausência dessa ficha não a tornará desclassificada.

6.9. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser rubricada e numerada sequencialmente, da primeira à última folha na parte inferior, lado direito, manuscrito, de modo a refletir o seu número exato, da forma como no exemplo a seguir: 1/10, 2/10, 3/10 .... 10/10.

6.9.1. Apresentando ao final da proposta comercial um “Termo de Encerramento” no qual se declare o número de folhas do volume, também assinado pelo representante legal.

6.10. A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta será suprida pelo representante da LICITANTE na sessão de abertura das propostas.

6.11. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou outro pretexto.

6.12. Declarar estar ciente e de acordo com as exigências deste edital.

## 7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação da LICITANTE será aferida por intermédio de documentos relativos à capacitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e Regularidade Social.

7.2. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

7.2.1. Obrigatoriamente em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório ou previamente pela PREGOEIRO. Somente serão atendidos pedidos de autenticação de documentos por servidor do setor de licitação, somente serão atendidos pedidos de autenticação de documentos pelo setor de licitação, preferencialmente, até as 12h:00min (doze horas) do último dia útil que antecede a data marcada para abertura da licitação, não será permitida autenticação com base em documento autenticado em cartório, apenas o original.

7.2.1.1. Os documentos emitidos, via internet, por órgão ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações, pois terão sua autenticidade verificada nos termos do subitem 7.2.6.3 deste Edital.

7.2.2. Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

7.2.3. Rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, da primeira à última folha na parte inferior, lado direito, manuscrito, de modo a refletir o seu número exato e conforme sequencia exigida no edital da forma como no exemplo a seguir: 1/10, 2/10, 3/10 .... 10/10.

7.2.4. A eventual falta de numeração ou numeração incorreta será suprida pelo representante da LICITANTE na sessão de abertura dos documentos de habilitação.

João Carvalho da Rocha  
*[Handwritten Signature]*

Antônio de Lima Santos  
*[Handwritten Signature]*

Cláudio Roberto da Silva  
*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*



7.2.5. Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (folha de rosto) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida nos subitens do item 7 deste edital e Termo de Encerramento, no qual se declare o número de folhas do volume, também assinado pelo representante legal.

7.2.6. Como se tratam de Pessoa Jurídica os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

7.2.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição de documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.2.8. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o PREGOEIRO verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

7.2.6.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.6.2. Constatada a existência de sanção, o PREGOEIRO reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2.6.3. As certidões emitidas via internet terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação no momento da análise dos documentos relativos a habilitação.

7.2.6.4. Pregoeiro não se responsabiliza por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação, podendo a mesma suspender a sessão.

### 7.3. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

#### 7.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.3.1.1. Cédula de Identidade de todos os sócios ou do empresário individual se for o caso;

7.3.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

João Carvalho da Rocha  
Antônio de Lima Santos  
Cláudio Roberto de Silva Cavalcante  
Aristacdua



*[Handwritten signature]*

7.3.1.3. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados e autenticados, com carimbo do registro, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e autenticado, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com carimbo do registro e autenticação;

7.3.1.4. Inscrição do Ato Constitutivo na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, no caso de Sociedades Empresárias, acompanhada de prova de diretoria em exercício, exercício autenticado, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação

7.3.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

## 7.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF de todos os sócios ou do empresário individual se for o caso;

7.3.2.1.1. É facultado a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.

7.3.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

7.3.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, expedida pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (SINTEGRA). Caso o fornecedor seja considerado isento dos Tributos Estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente na forma da Lei.

7.3.2.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo à sede da pessoa jurídica, pertinente ao seu ramo de atividade, através do Alvará de Licença e Funcionamento, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

7.3.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa referente aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida da União que também abrangem as contribuições sociais (INSS) conforme a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1751, de 02/10/2014, do Ministério da Fazenda;

João Carvalho da Rocha

Antônio de Lima Santos

Cláudio Roberto de Silva

*[Handwritten signature]*



7.3.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

7.3.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

7.3.2.8. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.3.2.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### 7.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, demonstrado através de atestado (s) de capacidade técnica operacional com firma reconhecida expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido satisfatoriamente os serviços.

7.3.3.1.1. Deverá constatar no atestado para fins de comprovação da capacidade técnica:

▪ Que a licitante, no mínimo, prestou 30% (trinta por cento) de cada um dos serviços e/ou fornecimento, com especificações compatíveis com o objeto dessa licitação.

▪ Comprovação de experiência mínima de 18 (dezoito) meses na dos serviços e/ou fornecimento objeto dessa licitação.

7.3.3.1.2. Os atestados apresentados deverão vir acompanhados dos termos de contratos que lhe deram origem.

7.3.3.1.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

7.3.3.2. Atestado de Vistoria Técnica.

7.3.3.3. Indicação das instalações, conforme ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES. (ACOMPANHADOS DE FOTOS).

### 7.3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

7.3.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, devidamente assinado por contador registrado no CRC e registrado na junta comercial da sede do licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos

João Carvalho da Rocha

Antônio de Lima Santos

Cláudio Roberto de Silva



valores, assinados por contador habilitado. É vedada a apresentação de balanços provisórios ou balancetes. No caso de sociedades por ações, de Cooperativas deverão ser apresentados com Ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, registrados na Junta Comercial.

7.3.4.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

7.3.4.2.1. Publicados em Diário Oficial; ou

7.3.4.2.2. Publicados em jornal de grande circulação; ou

7.3.4.2.3. Registrados na junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou

7.3.4.2.4. Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 107 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC de 13 de maio de 2008, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pelo Pregoeiro, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão.

7.3.4.3. A avaliação para as LICITANTES será apurada através de Demonstrativo dos Índices de Liquidez Geral – ILG, Índice de Liquidez Corrente – ILC, Índice de Solvência Geral – ISG, a seguir definidos, calculados com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamento, devidamente assinados por contador habilitado. As fontes dos valores considerados deverão ser o Balanço Patrimonial devidamente assinado por contabilista e pelo titular ou representante legal da empresa e devidamente registrado no órgão competente.

7.3.4.4. Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1(um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ILG = -----

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

7.3.4.5. Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um). Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

ATIVO CIRCULANTE

ILC = -----

PASSIVO CIRCULANTE

7.3.4.6. Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou maior que 1(um). Será considerado Índice de Solvência Geral o quociente da divisão do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante

ATIVO TOTAL

João Carvalho da Rocha

Antônio de Lima Santos

Cláudio Roberto da Silva

Chalita



*gab*

IE = -----

## PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

7.3.4.7. As empresas que apresentarem índices iguais ou inferior a 1 (um) deverão comprovar sua qualificação econômico-financeira mediante capital mínimo de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor contado pela licitante.

7.3.4.8. Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver o quociente de capacidade econômico-financeira indicado em quaisquer dos índices supramencionado (item 7.3.4.3.), ressalvado o disposto no item 7.3.4.7 deste edital.

7.3.4.9. No caso de empresa constituída há menos de ano poderão participar do certame apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa.

7.3.4.10. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

## 7.3.5. REGULARIDADE SOCIAL

7.3.5.1. Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da CRFB (Declaração de que não emprega pessoas menores de 18 anos em trabalho, noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos). Conforme ANEXO IX.

## 7.3.6. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.3.6.1. Declaração expressa do responsável legal do licitante de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas neste edital. Conforme ANEXO X.

7.3.6.1. Certidão simplificada e específica expedida pela Junta Comercial, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

7.3.6.2. Certidão Negativa de Suspensão e Inidoneidade fornecida pela Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA (Controladoria Geral Município).

## 7.3.7. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

7.3.7.1. A habilitação das proponentes na presente licitação fica sujeita às condições fixadas na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, notadamente no que se refere ao disposto nos arts. 42,43 e seus §§, que assim preveem:

*Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.*

João Carvalho da Rocha

Antônio de Lima Santos

Claudio Roberto de Silva Cavalcante

*Chaltachua*



Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.3.7.2. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado ao Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7.3.7.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de Habilitação e de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.7.4. O PREGOEIRO reservar-se-á o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento, ou ainda diligenciar junto às repartições sobre a validade das certidões apresentadas, inclusive solicitar ao licitante vencedor a apresentação de amostras, protótipos e manuais, de forma a verificar a ocorrência de ajustes dimensionais, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

7.3.7.5. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem quaisquer subitens do item 7 deste Edital.

7.3.7.6. Se a documentação de habilitação não tiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro considera o licitante inabilitado.

7.3.7.7. A Licitante que deixar de entregar documentação exigida no certame ficar sujeito as penalidades do item 20 deste Edital.

## 8. DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL E DO JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, acessível ao público e aos meios de comunicação à distância, salvo quanto ao conteúdo dos envelopes, até a

João Carvalho da Rocha

Antônio de Lima Santos

Cláudio Roberto de Silva

Chalita



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua do Comércio, s/nº - Centro, Água Doce do Maranhão/MA, CEP: 65.578-000

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Folha Nº (145)

Rubrica

gub

respectiva abertura, presentes a Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e os representantes das licitantes proponentes, serão realizados os procedimentos pertinentes a este pregão, com respeito ao:

- 8.1.1. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste pregão;
- 8.1.2. Recebimento dos envelopes “ENVELOPE “A” – PROPOSTA COMERCIAL” e “ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”;
- 8.1.3. Abertura do “Envelope A – Proposta Comercial” e exame da conformidade das propostas;
- 8.1.4. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- 8.1.5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
- 8.1.6. Abertura do “Envelope B – Documentos de Habilitação” da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação e verificação da situação das licitantes perante as exigências contidas neste Edital e seus anexos;
- 8.1.7. Outros que se fizerem necessários à realização do Certame.

8.2. Iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, conforme exigências deste Edital.

8.3. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das licitantes proponentes, o PREGOEIRO declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos invólucros devidamente fechados contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.4. Para a boa condução dos trabalhos cada LICITANTE deverá fazer-se representar apenas por 01 (uma) pessoa.

8.5. O PREGOEIRO e a equipe de apoio e os presentes como representantes das PROPONENTES examinarão e rubricarão todas as folhas da Proposta Comercial e dos Documentos de Habilitação apresentado.

8.6. Recebidos os envelopes “A” – PROPOSTA COMERCIAL e “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, proceder-se-á à abertura daqueles referentes à Proposta Comercial e analisada a aceitabilidade das mesmas pelo PREGOEIRO e Equipe de Apoio, visando ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, **não sendo aceitas as propostas que:**

- 8.6.1. O objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
  - 8.6.2. Ofereçam preços simbólicos ou preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
  - 8.6.3. Contenham vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão.
- 8.7. No caso de divergência entre os valores unitários e o total, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções, no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 8.8. As propostas aceitas pelo PREGOEIRO serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.8.1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

João Carvalho de Rocha  
Antônio de Lima Santos  
Cláudio Roberto de Silva  
Oliveira



*[Handwritten signature]*

8.8.2. Não havendo número mínimo de 3 (três) propostas na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.9. A seleção das propostas levará em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, sendo ainda, analisada a compatibilidade dos preços unitários cotados com os preços de mercado para efeito da aceitabilidade da proposta.

8.10. O PREGOEIRO convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher sua posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances a ser estipulada pela Pregoeiro.

8.12. Será concedido ao representante da licitante, quando solicitado a Pregoeiro, tempo para que consulte a licitante representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério do PREGOEIRO a determinação da duração da consulta.

8.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.14. Não poderá haver **desistência dos lances já ofertados**, sujeitando-se a proponente que descumprir sua proposta às penalidades previstas neste Edital.

8.15. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.16. O PREGOEIRO poderá negociar com o autor da oferta de menor valor a redução de seu preço, com vistas à obtenção da melhor proposta para a Administração, com base na média de preços praticados no mercado.

8.17. Caso haja negociação, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços dos insumos e salários praticados no mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que deverá estar juntada aos autos por ocasião do julgamento, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais, benefícios e despesas indiretas.

8.19. Encerrada a etapa de lances, ordenadas as propostas e concluída a negociação, quando houver, o pregoeiro concederá o licitante detentor do menor lance para envio, em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da concessão do prazo, o envio da proposta readequada ao último lance ofertado, devendo ser encaminhada para o setor de licitação no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

8.20. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

João Carvalho da Rocha

Antônio de Lima Santos

Claudio Roberto da Silva

*[Handwritten signature]*



8.21. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.22. A verificação será certificada pelo PREGOEIRO e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada. A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.23. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será (ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s).

8.24. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.25. O PREGOEIRO poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, suspender os trabalhos sempre que necessário, remarcar a sessão para outra data, realizar diligências no ato da sessão ou solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões com o fito de processar o certame da melhor forma para a Administração, sendo todos os atos devidamente lavrados em ata.

8.26. A ausência do representante credenciado em qualquer momento da sessão importará na imediata exclusão da licitante por ele representado, salvo autorização expressa da Pregoeiro.

8.27. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sala da Comissão Permanente de Licitação e Pregão da PMADM durante 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço em nome da adjudicatária. Decorrido esse prazo a Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA se reserva o direito de destruí-los.

## 9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar a este instrumento convocatório.

9.1.1. Os esclarecimentos, providências ou impugnações deverá ser formalizada por petição e protocolada no Protocolo na sala da CPCP no endereço indicado no preâmbulo deste edital.

9.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela área técnica responsável, decidir, motivadamente, sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

9.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

João Carvalho da Rocha

Antônio de Lima Santos

Claudio Roberto da Silva

Dir. Executiva



*[Handwritten signature]*

## 10. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO RECURSO.

10.1. Adjudicação será por lote.

10.2. Não havendo manifestação de recurso, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto da licitação à proponente vencedora e submeterá o processo à apreciação da autoridade superior, que poderá homologar, revogar ou anular o procedimento licitatório.

10.3. Ocorrendo a manifestação de interposição de recurso, caberá à autoridade competente a adjudicação e homologação da licitação.

10.4. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediate e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4.1. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registros em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

10.4.1.1. Julgamento das propostas;

10.4.1.2. Habilitação ou inabilitação da licitante;

10.4.1.3. Outros atos e procedimentos.

10.4.2. Não serão recebidos recursos imotivados ou insubsistentes.

10.5. A ausência de manifestação imediate e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo PREGOEIRO à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação do procedimento.

10.6. Não será admitida a apresentação das razões do recurso por intermédio de fac-símile ou via e-mail ou qualquer meio eletrônico.

10.7. Os recursos serão decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.8. O recurso terá efeito suspensivo;

10.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior, que proferirá decisão definitiva.

## II. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado desta licitação, a Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA convocará o proponente vencedor para a assinatura da Ata de Registro de Preços na forma do Anexo XI, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

11.2. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, poderá ensejar a aplicação das penalidades estabelecidas neste edital.

João Carvalho da Rocha  
*[Handwritten signature]*

Antônio de Lima Santos  
*[Handwritten signature]*

Cláudio Roberto de Silva  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



11.3. É facultado a Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.4. Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

11.5. O registro a que se refere o item 11.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

11.6. Se houver mais de um licitante que aceitar cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem do último lance apresentado durante a fase competitiva.

11.7. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

11.8. Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os materiais a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

11.9. No ato da assinatura será exigida a comprovação da manutenção das condições de habilitação consignadas no edital, e se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

11.10. É facultado a Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular das condições de habilitação, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assiná-la ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda quando rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital e demais normas pertinentes.

11.11. A Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA a firmar contratação na quantidade estimada, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

## 12. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

12.1. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao Órgão Gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações, bem como termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

12.1.1. Garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

12.1.2. Encaminhar solicitação de participação ao Órgão Gerenciador;

João Carvalho da Rocha

Antônio de Lima Santos

Cláudio Roberto da Silva Cavalcante



- 12.1.3. Manifestar, por escrito, junto ao órgão gerenciador, a sua concordância com o objeto da licitação, necessariamente, antes da realização do procedimento licitatório;
- 12.1.4. Tomar conhecimento da ARP, inclusive de eventuais alterações para o correto cumprimento de suas disposições;
- 12.1.5. Sugerir itens a serem registrados e condições de contratação, quando for o caso;
- 12.1.6. Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação dos beneficiários, os quantitativos disponíveis e os preços a serem praticados;
- 12.1.7. Designar o gestor do contrato ou responsável pelo recebimento dos serviços, a quem compete zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, inclusive pela solicitação de aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais aos prestadores de serviço; e
- 12.1.8. A aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
- 12.2. Aplicam-se ao órgão não participante, no que couber, as disposições previstas neste artigo.

### 13. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data da sua assinatura.

### 14. DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. Quando da existência de demanda para qualquer dos serviços registrados, a Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA convocará o detentor do menor preço registrado para o item demandado para retirada da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato (Anexo XII), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o qual poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA.
- 14.2. A recusa injustificada do fornecedor beneficiário do registro de preços em retirar a nota de empenho/assinar contrato dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente edital.
- 14.3. A nota de empenho deverá ser retirada e/ou o contrato assinado por representante do fornecedor beneficiário do registro de preços, devidamente habilitado.
- 14.4. A retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato está condicionada à manutenção da regularidade da habilitação.
- 14.5. Os contratos decorrentes desta licitação deverão ser assinados ou as notas de empenho emitidas dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 14.6. A vigência dos contratos decorrentes desta licitação obedecerá aos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

João Carvalho da Rocha

Antônio de Lima Santos

Cláudio Roberto de Silva

Chalustacio



14.7. Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## 15. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Cada órgão ou entidade da administração municipal é o gerenciador dos registros de preços realizados para atender às suas necessidades, salvo no caso de objeto de interesse comum a diversos órgãos ou entidades da administração municipal, caso em que a Secretaria Municipal de Administração poderá ser a gerenciadora, competindo-lhe:

15.1.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos serviços registrados;

15.1.2. Efetuar os pedidos, juntar aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato se for o caso;

15.1.3. Notificar o fornecedor registrado, via e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;

15.1.4. Observar, durante a vigência da presente Ata que nas contratações sejam mantidas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

15.1.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

15.1.6. Subsidiar a Administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;

15.1.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na Ata de Registro de Preços.

## 16. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Poderão utiliza-se da Ata de Registro de Preços, quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitando, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e nos Decretos Municipais nº 001/2017 e nº 006/2017.

16.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder a totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, em caso de solicitação de adesão optar ou não pela aceitação do fornecimento dos itens

João Carvalho da Rocha  
Antônio de Lima Santos  
Cláudio Roberto da Silva  
Shalitacluan



Comissão Permanente de  
Licitação e Pregão - CPLP

ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM  
Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP  
CNPJ: 01.612.339/0001-01  
Rua do Comércio, s/nº - Centro, Água Doce do Maranhão/MA, CEP: 65.578-000

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Folha Nº ( 152 )

Rubrica

*[Handwritten signature]*

registrados, independentemente dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preço, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.4. A dotação dos órgãos e secretarias da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA que desejarem fazer uso desta ata de registro de preços correrá por conta de seus respectivos orçamentos.

16.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

16.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

## 17. DAS ALTERAÇÕES NA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

17.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

17.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

17.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

17.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA poderá:

17.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

17.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação

17.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA deverá proceder à revogação do respectivo registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.8. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do

João Carvalho de Rocha

Antônio de Lima Santos

Cláudio Roberto de Silva

*[Handwritten signature]*



fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

## 18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão cancelará o registro do preço do fornecedor quando este:

18.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

18.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

18.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

18.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

18.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.4 será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos incisos 18.1.1 e 18.1.2 acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

18.4.1. Por razão de interesse público; ou

18.4.2. A pedido do fornecedor.

## 19. DA RESCISÃO DO CONTRATO

19.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

19.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA.

19.1.2. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA.

19.1.3. O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA.

19.1.4. Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 da Lei de Licitações.

19.1.5. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

19.1.6. A ocorrência de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação dos serviços. Neste caso a CONTRATADA será multada conforme previsto na Lei de licitações.

19.2. A rescisão ocorrerá mediante a notificação por meio de aviso prévio, com prazo de 30 dias.

## 20. DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

João Carvalho da Rocha  
Antônio de Lima Santos  
Cláudio Roberto da Silva  
*Chalifa Dutra*



*[Handwritten signature]*

20.1. Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na execução do objeto do presente edital, ficar com provada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizado a licitante/contratada, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8666/1993, poderá sofrer as seguintes penalidades.

20.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

20.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

20.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.3. Fraudar na execução do contrato;

20.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

20.1.5. Cometer fraude fiscal;

20.1.6. Não manter a proposta.

20.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

20.1.8. Não celebrar o contrato;

20.1.9. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

20.1.10. Apresentar documentação falsa.

20.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

20.3.2. Multas:

20.3.2.1. 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da contratação em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

20.3.2.2. 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da contratação em caso de atraso na substituição do objeto, limitada a incidência a 5 (cinco) dias. Após o quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

20.3.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação em caso de não atendimento da garantia do objeto

20.3.2.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

20.3.2.5. 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

20.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

João Carvalho da Rocha  
*[Handwritten signature]*

Antônio de Lima Santos  
*[Handwritten signature]*

Cláudio Roberto da Silva Cavalcante  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



*[Handwritten signature]*

20.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.6. Ficará impedida de licitar e de contratar com administração pública, pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação da ampla defesa, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

20.7.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.7.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.7.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.7.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.7.5. Comportar-se de modo inidôneo;

20.7.6. Fazer declaração falsa;

20.7.7. Cometer fraude fiscal;

20.7.8. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

20.7.9. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

20.7.10. Não celebrar o contrato;

20.7.11. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

20.7.12. Apresentar documentação falsa.

20.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

20.10. Sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Estado do Maranhão poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

20.11. Objetivando evitar dano ao Erário, a Contratante poderá adotar medida cautelar suspendendo o pagamento à Contratada na proporção de eventual multa a ser aplicada após a condenação em regular processo administrativo.

20.12. As multas previstas neste Edital serão descontadas após regular processo administrativo dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão.

*[Handwritten signature]*  
João Carvalho da Rocha

*[Handwritten signature]*  
Antônio de Lima Santos

*[Handwritten signature]*  
Cláudio Roberto de Silva Cavalcante

*[Handwritten signature]*  
Cheritacruia



20.13. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, através do DAM, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura, sob pena de cobrança judicial.

20.14. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

20.15. A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

20.16. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

20.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e demais cominações legais.

## 21. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

21.1 A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas neste PREGÃO PRESENCIAL.

21.2 Todas as Declarações, inclusive a proposta e seus anexos, apresentadas em original exigidas neste Edital com assinatura deverão ser apresentadas com respectivo reconhecimento de firma dos licitantes e/ou quem as emitirem, exceto aquelas emitidas por órgão/servidor público.

21.3 Qualquer documento solicitado neste edital que seja apresentado, sem autenticação do cartório ou pelo setor de licitação será considerado inválido e a empresa licitante que apresentou:

- Na fase do credenciamento, representante não será credenciado.
- Na fase de julgamento de propostas de preços será desclassificada.
- Na fase de habilitação será inabilitada.

21.4 Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, “caput” e parágrafo 1º da Lei nº. 8.666/93 estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

21.5 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

21.6 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, é reservado à Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA o direito de não adjudicar o objeto desta licitação, bem como 28epres-la, no

João Carvalho da Rocha

Antônio de Lima Santos

Cláudio Roberto da Silva



*[Handwritten signature]*

todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos licitantes, sem que tal ato gere qualquer indenização ao participante.

21.7 Os casos omissos e eventuais esclarecimentos adicionais a este Edital e seus anexos, deverão ser dirigidos, por escrito, diretamente à **Comissão Permanente de Licitação e Pregão da PMADM**, no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de entrega dos Documentos de Habilitação e da Proposta Comercial. Não serão aceitos comunicados verbais, nem pedidos de esclarecimentos formulados após o prazo aqui estabelecido.

20.7.1. Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenha adquiridos o presente edital.

21.8 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão ou, ainda de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

21.9 A licitante interessada em participar da presente licitação, poderá adquirir o edital na sala da **Comissão Permanente de Licitação e Pregão da PMADM**, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em dias úteis, no horário das 08h:00mim as 12h:00 mim, onde poderá ser consultado gratuitamente ou obtido mediante o recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais), através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM).

21.10 As petições, impugnações, memoriais de recursos e contra-razões deverão ser dirigidos ao PREGOEIRO responsável por esta licitação, devendo ser protocolados no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em dias úteis, no horário das 08h:00mim as 12h:00 mim, no prazo previsto na Lei de Licitações, não sendo aceitos recursos administrativos, impugnações ou qualquer outra manifestação por meio de fac-smile, e-mail ou outro meio eletrônico.

21.11 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12 O desatendimento de exigências formais **não essenciais** não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

21.13 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

21.14 A publicidade dos atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação será efetuada mediante publicação na imprensa oficial.

21.15 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes/interessados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA, ou na imprensa oficial.

*[Handwritten signature]*  
João Carvalho da Rocha

*[Handwritten signature]*  
Antônio de Lima Santos

*[Handwritten signature]*  
Claudio Roberto da Silva Cavalcante

*[Handwritten signature]*  
Qualificação



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM  
Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP  
CNPJ: 01.612.339/0001-01  
Rua do Comércio, s/nº - Centro, Água Doce do Maranhão/MA, CEP: 65.578-000

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Folha Nº ( 158 )

Rubrica

21.16 Na contagem dos prazos previstos neste instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, conforme o disposto no art. 110, da Lei nº 8.666/93.

21.17 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Araioses/MA.

21.18 O andamento deste Pregão Presencial, bem como todas as atas de julgamento de cada fase deste certame licitatório, estará disponível para ciência dos licitantes, na sala da Comissão Permanente de Licitações e Pregão.

21.19 A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA não se responsabilizará por envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação que não sejam entregues ao PREGOEIRO designado, no local, data e horário definidos neste edital.

21.20 Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Instrumento de Credenciamento

ANEXO III – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

ANEXO IV – Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO V – Modelo de Carta de Proposta Comercial

ANEXO VI – Planilha de Preços Básicos

ANEXO VII – Ficha de Dados do Representante Legal

ANEXO VIII – Declaração de Instalações.

ANEXO IX – Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da CRFB

ANEXO X – Fato Superveniente Impeditivo

ANEXO XI – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO XII – Minuta de Contrato

Água Doce do Maranhão/MA, 29 de setembro de 2017

Thalita e Silva Carvalho Dias

**PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO**

João Carvalho da Rocha

Antônio de Lima Santos

Cláudio Roberto de Silva



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM  
Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP  
CNPJ: 01.612.339/0001-01  
Rua do Comércio, s/nº - Centro, Água Doce do Maranhão/MA, CEP: 65.578-000

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Folha Nº (159)

Rubrica

## ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

### 1. DO OBJETIVO

1.1. O presente termo de referência tem por objetivo a **Constituição de Ata de Registro de Preço para eventuais serviços continuados de manutenção veicular, corretiva e preventiva para os veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA, com fornecimento de mão de obra, peças e insumos, conforme ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS MÉDIOS E CONDIÇÕES DESCRITAS NESSE TERMO DE REFERÊNCIA.**

### 2. DA APRESENTAÇÃO

2.1. O presente Termo de Referência visa subsidiar a Administração na elaboração das diretrizes que darão ordem e forma à licitação na modalidade pregão, na **Constituição de Ata de Registro de Preço para eventuais serviços continuados de manutenção veicular, corretiva e preventiva para os veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA, com fornecimento de mão de obra, peças e insumos.**

2.2. Deverá ser considerado como complementar às demais exigências do processo licitatório e dos documentos contratuais.

2.3. A presente Ata de Registro de Preço tem por objetivo a conservação da frota de veículos pertencente à Prefeitura do Município de Água Doce do Maranhão, por meio da prevenção de problemas futuros (manutenção preventiva) e corrigindo falhas possíveis falhas, efetuando-se os necessários ajustes, Reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso (manutenção corretiva).

### 3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A licitação será realizada observando o princípio constitucional da isonomia, e objetiva selecionar a melhor proposta para a Administração a ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, tendo Fundamento Legal na Lei 10.520/02, Decreto Municipal Nº 001/2017, Lei Complementar nº 123/06 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração Lei 147/2014, e aplicando-se subsidiariamente na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

3.2. A Ata de Registro de Preços fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e Decreto Municipal Nº 006/2017 e vincula-se ao Edital e seus anexos, bem como à proposta da contratada.

### 4. ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1. O Órgão Gerenciado da Ata de Registro de Preço será a Secretaria Municipal de Educação.

### 5. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

João Carvalho da Rocha

Antônio de Lima Santos

Cláudio Roberto de Silva



*[Handwritten signature]*

### 5.1. São Órgão Participantes da Ata de Registro de Preço:

- Secretaria Municipal de Saúde; e
- Secretaria Municipal de Assistência Social.

## 6. DA JUSTIFICATIVA

6.1. A Contratação pretendida se justifica pela necessidade de uma empresa especializada na área de manutenção veicular, tendo em vista que são equipamentos compostos de peças mecânicas móveis, sujeitas a defeitos, precisando estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, proporcionando o conforto e segurança nos transportes de servidores desta Prefeitura. Sendo que a falta das manutenções aludidas pode acarretar prejuízos incalculáveis.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

7.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 001/2017.

7.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

7.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta

## 8. ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS

8.1. Quadro demonstrativo da Frota de Veículos Oficiais da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão.

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	COMBUSTIVEL	CHASSIS
01	Honda	NXR 150 BROS ES	2014\2014	OXY8853	Álcool/Gasolina	9C2KDO55OER334994
02	Honda	NXR 150 BROS ES	2014\2014	OXY8823	Álcool/Gasolina	9C2KDO55OER337738
03	Toyota	Hilux	2008	NHO7442	Diesel	8AJDR22G084008440
04	Fiat	Uno Vivace	2014\2014	OXY9101	Álcool/Gasolina	9BD195152E0600011
05	Fiat	Uno Vivace	2014\2014	OXY 5666	Álcool/Gasolina	9BD195152E0599738
06	Fiat	Uno Attractive	2014\2015	OXY5904	Álcool/Gasolina	9BD195A42F0357380
07	Fiat	Strada Working CD	2014\2015	OXZ 0145	Álcool/Gasolina	9BD578341F7925183
08	Marcopolo	Ônibus	2014\2014	PSG 3938	Diesel	93PB58MIMEC053003
09	Marcopolo	Ônibus	2014\2014	PSG 7153	Diesel	93PB58MIMEC053004
10	Marcopolo	Ônibus	2014\2014	PSG 4734	Diesel	93PB58MIMEC053002
11	Marcopolo	Ônibus	2014\2014	PSG 8429	Diesel	93PB58MIMECO53001
12	Volkswagen	Ônibus	2011\2012	NXI 8483	Diesel	9532882W5CR215466
13	Volkswagen	Ônibus	2011\2012	NXJ 0690	Diesel	9532882W3CR215529
14	Volkswagen	Ônibus	2011\2012	NXI 8473	Diesel	9532882W5CR217881
15	Volkswagen	Ônibus	2012\ 2013	OJO 6106	Diesel	9532E82W1DR313159
16	Volkswagen	Ônibus	2014\ 2014	OXR 1527	Diesel	9532E82W3ER426712

*[Handwritten signature]*  
João Carvalho da Rocha

*[Handwritten signature]*  
Antônio de Lima Santos

*[Handwritten signature]*  
Cláudio Roberto de Silva

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
Choufackua

*[Handwritten signature]*  
Thomaz Reis



*[Handwritten signature]*

17	Volkswagen	Ônibus	2016\ 2016	-----	Diesel	9532M52P8HR704390
----	------------	--------	------------	-------	--------	-------------------

**9. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1 Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

**9.1.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA:**

9.1.1.1. **Manutenção Técnica Preventiva** consistirá em procedimentos de manutenção a fim de prevenir situações, ajustando o que for preciso para que não possam gerar falhas ou defeitos, visando a conservação e o perfeito funcionamento do veículo, bem como recomendar ao CONTRATANTE eventuais providências, para o perfeito desempenho e funcionamento dos veículos.

9.1.1.2. A manutenção preventiva será executada de acordo com cronograma a ser acordado entre a Secretaria Requisitante e a CONTRATADA e conforme a relação de serviços especificados neste Termo de Referência, de acordo com as normas técnicas (manual do fabricante) ou exigir a necessidade devido o tempo de uso dos veículos.

9.1.1.3. Constarão da manutenção preventiva entre outros procedimentos necessários à conservação e perfeito funcionamento dos veículos os seguintes serviços:

- Verificação e análise da mecânica, elétrica e eletrônica dos veículos;
- Averiguação dos sistemas de mecânica – motorização, arrefecimento, transmissão, frenagem, suspensão, lanternagem, ar-condicionado entre outros;
- Análise de todas as peças inerentes ao perfeito funcionamento dos veículos;
- Retirada de vazamentos, conferência e reposição do gás refrigerante do ar-condicionado dos veículos de modo a garantir a carga térmica necessária ao rendimento otimizado dos equipamentos;
- Regulagem de freios e sistema de embreagem;
- Limpeza geral dos veículos (lavagem, higienização de estofados, teto e laterais, higienização de ar-condicionado).
- Entre outros serviços afins.

**OBS.:** Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer independentemente de ter havido manutenção corretiva no período, devendo ser emitido relatório de atendimento específico para manutenção preventiva.

**9.1.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA:**

9.1.2.1. A Manutenção corretiva é destinada a remover defeitos apresentados nos veículos, colocando-os em perfeitas condições de uso, através de ajustes e reparos necessários. A manutenção técnica corretiva consistirá em procedimentos de manutenção visando corrigir situações que estão interferindo no perfeito funcionamento dos veículos, envolvendo todas as providências necessárias para tal, como ajustes e troca de peças e/ou demais rotinas já previstas na manutenção preventiva.

9.1.2.2. O primeiro chamado para manutenção corretiva poderá ocorrer a partir da data da assinatura do Contrato.

9.1.2.3. A manutenção corretiva será realizada mediante solicitação da Contratante, através de telefone, e-mails ou ainda diretamente, por meio das ordens de serviços emitidas pela Secretaria Requisitante.

9.1.2.4. As solicitações do CONTRATANTE deverão ser atendidas, nos chamados emergenciais, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, quando ocorrer pane mecânica ou elétrica, na



*[Handwritten signature]*

qual o veículo fique imobilizado, sendo necessário uso reboque (guincho), tanto dentro quanto fora do município.

▪ O motorista da Prefeitura Municipal deverá ser conduzido acompanhando o veículo a ser rebocado;  
**9.1.2.5.** Constarão da manutenção corretiva entre outros procedimentos necessários à conservação e perfeito funcionamento dos veículos os seguintes serviços:

▪ Substituição de peças defeituosas dos diversos sistemas do veículo:

- ⇒ Mecânico, elétrico e eletrônico;
- ⇒ Combustão, arrefecimento e refrigeração (ar-condicionado); e
- ⇒ Embreagem, frenagem e suspensão.

▪ Recondicionamento de motor, e suas partes,

▪ Recondicionamento da caixa de marcha, manual e/ou automática e seus componentes;

▪ Recondicionamento da caixa de transmissão e seus componentes, entre outros.

**.2. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

▪ Para serviços comuns de mecânica:

⇒ Em casos de situações mais simples o prazo será de até 08 (oito) horas trabalhadas para entrega dos veículos em perfeito funcionamento.

⇒ 24 (vinte e quatro) horas comerciais para os serviços de regular complexidade;

⇒ 05 (cinco) dias úteis, no máximo, para conclusão dos serviços, caso seja necessária a substituição de alguma peça em que a CONTRATADA esteja com dificuldades para obtê-la no mercado, persistindo em não se encontrar a peça, deverá ser informado por escrito a Secretária Requisitante do Serviço, solicitando prazo a ser acordado para que se consiga o fornecimento da peça faltosa em outras regiões.

⇒ Em razão de serviços mais complexos; como serviços em motor, bomba d'água, caixa de marcha, arrefecimento, transmissão, e ar-condicionado, bombas de pressão e bombas de óleo, bomba submersa, caixa de satélite, planetárias, coroa e pinhão, abrangendo os semieixos internos dos diferenciais, dianteiro e traseiros, limpeza do tanque de combustível, que requerem do mecânico maior atenção, o prazo se estenderá até 40 (quarenta) horas trabalhadas, pela complexidade dos serviços a serem executados.

▪ **Os chamados emergenciais** deverão ser atendidos de acordo com este Termo de Referência, e diagnosticados em até 3 (três) horas, após ter dado entrada na oficina Contratada.

⇒ Os chamados emergenciais se darão quando, de alguma forma de pane mecânica ou elétrico/eletrônico, os veículos não puderem ser direcionados ao recinto da CONTRATADA, tendo esta ter que se direcionar até onde se localizar o veículo imobilizado.

LOTE I – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VEICULAR				
ITEM	Quat. Veíc.	Descrição	Unidade	Quant. Estim. Hora
01	02	Serviços Moto	Hora/Mão de Obra	280 horas
02	04	Serviços automóveis tipo passeio	Hora/Mão de Obra	560 horas
03	01	Serviços automóveis tipo caminhonete	Hora/Mão de Obra	140 horas
04	10	Serviços automóveis tipo ônibus	Hora/Mão de Obra	1.400 horas
LOTE II- SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO				

*[Handwritten signatures and stamps of officials: João Carvalho da Rocha, Antônio de Lima Santos, Cláudio Roberto de Silva, and others]*



*[Handwritten signature]*

ITEM	Quat. Veíc	Descrição	Unidade	Quant. Estim. Hora
01	02	Serviços Moto	Hora/Mão de Obra	230 horas
02	04	Serviços automóveis tipo passeio	Hora/Mão de Obra	460 horas
03	01	Serviços automóveis tipo caminhonete	Hora/Mão de Obra	115 horas
04	10	Serviços automóveis tipo ônibus	Hora/Mão de Obra	1.150 horas

**LOTE III – SERVIÇOS DE BORRACHARIA**

ITEM	Quat. Veíc	Descrição	Unidade	Quant. Estim. Hora
01	02	Serviços Moto	Hora/Mão de Obra	60 horas
02	04	Serviços automóveis tipo passeio	Hora/Mão de Obra	240 horas
03	01	Serviços automóveis tipo caminhonete	Hora/Mão de Obra	30 horas
04	10	Serviços automóveis tipo ônibus	Hora/Mão de Obra	300 horas

**LOTE IV – SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CANGAGEM**

ITEM	Quat. Veíc	Descrição	Unidade	Quant. Estim. Hora
01	04	Serviços automóveis tipo passeio	Hora/Mão de Obra	60 horas
02	01	Serviços automóveis tipo caminhonete	Hora/Mão de Obra	15 horas
03	10	Serviços automóveis tipo ônibus	Hora/Mão de Obra	150 horas

**LOTE V – SERVIÇOS CAPOTARIA DOS VEÍCULOS**

ITEM	Quat. Veíc	Descrição	Unidade	Quant. Estim. Hora
01	04	Serviços automóveis tipo passeio	Hora/Mão de Obra	40 horas
02	01	Serviços automóveis tipo caminhonete	Hora/Mão de Obra	10 horas
03	10	Serviços automóveis tipo ônibus	Hora/Mão de Obra	100 horas

**LOTE VI – PEÇAS PARA VEÍCULOS**

ITEM	Quat. Veíc	Descrição	Unid.
01	02	Honda	% Desc.
02	01	Toyota	% Desc.
03	04	Fiat	% Desc.
04	04	Marcopolo	% Desc.
05	06	Volkswagen	% Desc.

VALOR DISPONIVEL PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS: R\$ 84.818,33 (oitenta e quatro mil, oitocentos e dezoito reais e trinta e três centavos)

**LOTE VII – PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETOR**

ITEM	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Pneus – 2.75/18 – Dianteiro	Unidade	06
02	Pneus – 215/75 -17.5	Unidade	36
03	Pneus – 90/90 -18 – Traseiro	Unidade	06

*[Handwritten signatures and stamps of officials: João Carvalho da Rocha, Antônio da Lima Santos, Cláudio Roberto de Silva, and others]*



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM  
Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP  
CNPJ: 01.612.339/0001-01  
Rua do Comércio, s/nº - Centro, Água Doce do Maranhão/MA, CEP: 65.578-000

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Folha Nº 104

Rubrica

04	Pneus – 1.000/20 – Dianteiro e traseiro	Unidade	48
05	Pneus – 175/70 -14 – Dianteiro e traseiro	Unidade	36
06	Pneus – 265/70-16 – Dianteiro e traseiro	Unidade	12
07	Câmara de ar – 1.000/20	Unidade	48
08	Protetor de aro 20	Unidade	48

**9.3** O licitante contratado deverá seguir rigorosamente as normas e regulamentos relacionados às condições de trabalho exigidos neste Termo de Referência, se observada qualquer anormalidade no fornecimento poderão ser suspensos/rescindidos, ficando ainda a licitante vencedora sujeita as penalidades da Lei.

**9.4** A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência.

## 10. DO AGRUPAMENTO

**10.1** Os serviços estão dispostos em 6 grupos, os lotes de 01 a 03 contem 04 itens, os lotes de 04 e 05 contem 03 itens, o lote 06 com 05 itens e o lote 07 com 08 itens.

**10.1.1.** O agrupamento dos itens em grupo justifica-se pela similaridade entre os materiais a serem fornecidos, visando dotar de maior celeridade e eficiência as várias etapas procedimentais relativas à licitação. Além disso, o fornecimento dos itens que compõe o grupo por uma só empresa possibilita a dinamização do processo de execução e uniformização dos materiais, a fiscalização da entrega e a gestão do Contrato, bem como coaduna com o interesse público de atingir os melhores preços em possíveis negociações.

## 11. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

**11.1** Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos, devendo obedecer aos serviços estão dispostos em itens individuais

**11.1.1.** Às ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – ITEM 8

**11.2.** Todas as despesas de frete/embalagem, impostos, encargos, incidentes deverão ser inclusos no preço da proposta e em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal.

**11.3.** A prestação dos serviços deverá acontecer conforme solicitações da Secretaria requisitante, nos locais determinados pela mesma e em consonância com o planejamento apresentado.

**11.4.** Os serviços serão solicitados de forma parcelado mediante emissão de Ordem de Serviço.

## 12. DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

**12.1** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a execução dos serviços, sendo também de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: de Limpeza, de Lubrificação, graxas, estopas, soldas, produtos de pinturas, nitrogênio, oxigênio, acetileno, etc.

## 13. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

*Proporções*

João Carvalho da Rocha

Antônio de Lima Santos

Cláudio Roberto de Silva



**13.1** O custo estimado total do objeto é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), sendo:

- LOTE I – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VEICULAR: R\$ 294.420,00 (duzentos e noventa e quatro mil e quatrocentos e vinte reais);
- LOTE II – SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO: R\$ 228.811,67 (duzentos e vinte e oito mil, oitocentos e onze reais e sessenta e sete centavos);
- LOTE III – SERVIÇOS DE BORRACHARIA: R\$ 13.630,00 (treze mil e seiscentos e trinta reais);
- LOTE IV – SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM: R\$ 24.420,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos e vinte reais);
- LOTE V – SERVIÇOS CAPOTARIA DOS VEÍCULOS: R\$ 23.900,00 (vinte e três mil e novecentos reais);
- LOTE VI – PEÇAS PARA VEÍCULOS: 2,1% (dois virgula um por cento); e
- LOTE VII – PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETOR: R\$ 130.000,00 (cento e trinta reais);

**13.1.1** Os valores supracitados no subitem anterior também serão o valor máximo admitido para presente contratação.

**13.2** Este pregão será de ampla concorrência com base no art. 49 da Lei nº 123/2006, inciso III, em que permite a ampla concorrência, por se entender que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é, neste caso, vantajoso para a administração pública ou representará prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

**13.3** O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em Pesquisas de Preço praticado no mercado.

## 14. DA VISTORIA

### 14.1 DA JUSTIFICATIVA

**14.1.2.** Os licitantes poderão vistoriar individualmente no local, os veículos de que trata este Termo pelo qual se faz necessário o objeto desta licitação para inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante profissional pertencente ao quadro da empresa.

**14.1.3.** A Lei de Licitações autoriza a Administração Pública a exigir, como requisito de qualificação técnica, a comprovação de que o licitante realizou visita técnica – também chamada de visita prévia, visita de vistoria ou vistoria técnica – no local onde serão cumpridas as futuras obrigações contratuais, em momento anterior à apresentação de sua proposta no certame. Lastreando-se no art. 30, III, da Lei 8.666, de 1993, segundo o qual o licitante deve apresentar na habilitação “comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação”.

**14.1.4.** A finalidade da vistoria técnica é propiciar aos licitantes, previamente à elaboração de sua proposta de preços, o efetivo conhecimento das condições reais dos veículos objeto desse termo. Trata-se de um direito do particular de conferir sua própria capacidade técnica para executar o encargo, e de formular sua proposta de preço com base na realidade da contratação, uma vez que, ao realizar a visita técnica, o licitante tem a oportunidade de extrair detalhes das condições em que os serviços serão executados, assim as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta licitação.

### 14.2. DO PROCEDIMENTO

João Carvalho da Rocha

Antônio de Lima Santos

Cláudio Roberto de Silva

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



Comissão Permanente de  
Licitação e Pregão - CPLP

ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM  
Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP  
CNPJ: 01.612.339/0001-01  
Rua do Comércio, s/nº - Centro, Água Doce do Maranhão/MA, CEP: 65.578-000

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Folha Nº (166)

Rubrica

**14.2.1.** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00 horas às 12:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente através de solicitação protocolada.

**14.2.2** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

**14.2.3** A realização da vistoria técnica será previamente agendada até 02 (dois) dias uteis anteriores a da realização da sessão pública.

**14.2.4** Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado

**14.2.4.1.** A identificação do representante que trata o subitem anterior (14.2.4) deverá ocorrer nos seguintes termos:

▪ **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial.

▪ **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, Procuração Pública ou Particular **com firma reconhecida em cartório**, da qual conste, **obrigatoriamente**, o número do presente procedimento licitatório, com **PODERES ESPECÍFICOS PARA REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.**

▪ O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo **documento oficial de identificação que contenha foto.**

## 15. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**15.1** A prestação dos serviços objeto do Termo de Referência se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas a seguir discriminadas:

**15.1.1** Provisoriamente, no prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir da prestação do serviço mediante termos próprios, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação prevista no Termo de Referência, observado o disposto nos artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993; e

**15.1.2** Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir da entrega provisória, mediante atesto de nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços prestados e consequente aceitação, observados os artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993.

**15.2** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**15.3** Em caso de não conformidade, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o item, objeto deste Termo de Referência, será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de 02 (dias) dias corridos, contados da notificação, podendo haver dilatação deste prazo nos casos em que ficar comprovada impossibilidade real de cumprimento, conforme análise e definição do fiscal do contrato, quando se realizarem novamente as verificações de conformidade.

João Carvalho da Rocha

Antônio de Lima Santos

Cláudio Roberto de Silva Cavalcante

Promerários



**15.4** Caso a substituição não ocorra em até 02 (dois) dias corridos, ou caso o novo serviço também seja rejeitado, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas em Lei.

**15.5** À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas na entrega definitivo, submetendo as etapas impugnadas à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, sendo que os custos da substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente a expensas da Contratada.

**15.6** A prestação do serviço não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita prestação dos serviços cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

## 16. DOS PRAZOS E FORMA DE PAGAMENTO

**16.1** Os pagamentos serão efetuados de acordo com a prestação dos serviços e aceitação dos serviços, após a realização das aferições.

**16.2** A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal com os serviços prestados discriminados, devidamente atestadas pelo servidor designado para o recebimento do objeto da licitação.

**16.3** O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS, INSS e CNDT, devidamente atualizada.

**16.4** Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será creditado em favor do Contratado, em **até 30 (trinta) dias corridos**, através de ordem bancária na conta indicada na proposta, devendo para isto, conter o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, e obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos e em moeda corrente nacional.

**16.5** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto da Nota de empenho e/ou Contrato.

**16.5.1.** Se os serviços prestados não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas;

**16.5.2.** Enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado;

**16.5.3.** Na falta de estarem os documentos discriminados no subitem 16.3, com validade expirada ou com restrição, o pagamento ficará retido até apresentação de novos documentos, com a pendência sanada, não cabendo a Prefeitura Municipal nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

**16.6** Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a contratada apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, a Nota de Empenho e/ou contrato será anulada pela Prefeitura Municipal, ficando assegurado a contratada, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados;

**16.7** A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste certame.

## 17. DA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**17.1** A execução dos serviços será feita de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Requisitante.

*[Handwritten signature]*  
João Carvalho da Rocha

*[Handwritten signature]*  
Antônio de Lima Santos

*[Handwritten signature]*  
Cláudio Roberto de Silva Dourado

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
Promotoria

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**17.2** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**17.3** Contratada executará os serviços através de mão-de-obra qualificada, observando os critérios de qualidade técnica, prazos, custos e demais condições estabelecidas nesse Termo de Referência.

## **18. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**18.1.** Os veículos estão localizados na Sede das Secretarias das Requisitantes, de onde deverão ser locomovidos até o local próprio da empresa vencedora CONTRATADA para serem realizados os serviços de manutenção pertinentes neste Termo de Referência.

**18.2.** Endereços das Secretarias Requisitantes:

### **Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS**

Rua da Estrela, s/nº.- Bairro Carioca – Água Doce do Maranhão

### **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**

Avenida Tito Ferreira Gomes, s/nº - Bairro Carioca – Água Doce do Maranhão

### **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS**

Avenida Tito Ferreira Gomes, s/nº - Bairro Vietnã – Água Doce do Maranhão

## **19. DO PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO**

**19.1** Os serviços deverão ter garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento definitivo do objeto.

**19.2** As partes e/ou peças substituídas deverão ter garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo do objeto.

**19.3** A Contratada deverá apresentar certificado de garantia do fabricante da parte e/ou peça substituída. A ausência do referido certificado poderá ensejar a aplicação das penalidades cabíveis, bem como na rescisão contratual.

## **20. DA ADJUDICAÇÃO**

**20.1** Adjudicação será POR LOTE

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA**

**21.1.** O fornecedor beneficiário do registro de preços fica obrigado, além do que consta neste Termo de Referência, a:

**21.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

**21.1.2.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos, incluindo as entregas feitas por transportadoras, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

**21.1.3.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

João Carvalho da Rocha

Antônio de Lima Santos

Claudio Roberto de Silva Cavalcante



- 21.1.4.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com a contratante;
- 21.1.5.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- 21.1.6.** Substituir ou complementar, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da notificação pela Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA, sem custo adicional para o CONTRATANTE, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou fornecimento incompleto ou ainda, em face a má estocagem, ao manuseio incorreto, ao transporte inadequado, entre outros, houver alteração do produto.

## 22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**22.1** A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- 22.1.1** Os serviços deverão ser rigorosamente àqueles descritos, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.
- 22.1.2** Durante a Vigência, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de serviço/requisição do Setor solicitante
- 22.1.3** Assinar contrato, no prazo estipulado e contado da convocação;
- 22.1.4** Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- 22.1.5** Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- 22.1.6** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- 22.1.7** Responder pelos danos causados aos veículos e aos bens da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos.
- 22.1.8** Disponibilizar local apropriado para guarda e conservação dos veículos, devendo ser em área coberta e com total segurança, e, ainda, deverá ficar em abrigo do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da empresa contratada;
- 22.1.9** Assumir as responsabilidades de tráfego (multas, estacionamento, taxas), desde que praticada por seus empregados e ocorrer quando o veículo estiver sob a responsabilidade da empresa contratada;
- 22.1.10** Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do fiscal do Contrato, caso seja solicitado pela Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão;
- 22.1.11** Devolver a Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA as peças, materiais e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos realizados;

João Carvalho da Rocha

Antônio de Lima Santos

Cláudio Roberto de Silva

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



*[Handwritten signature]*

**22.1.12** Fornecer, mensalmente, a Requisitante, relatório de manutenção, contendo o registro de todo trabalho efetuado e das peças porventura fornecidas;

**22.1.13** Conceder a Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão especial prioridade para a execução dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado;

**22.1.14** Apresentar sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência das peças destinadas à substituição;

**22.1.15** No caso de Manutenção Preventiva ou Corretiva, quando os serviços não puderem ser executados nas dependências da CONTRATADA, o procedimento de retirada dos veículos de suas dependências, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, inclusive o ônus de transporte dos equipamentos para reparo em outro local. A saída dos veículos somente será autorizada após a assinatura, pela CONTRATADA, do respectivo Termo de Responsabilidade, emitido pelo CONTRATANTE.

**22.1.16** Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

**22.1.17** Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

**22.1.18** Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços;

**22.1.19** Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

**22.1.20** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

**22.1.21** Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços, devendo a substituição ser feita por profissional com qualificação técnica igual ou superior à do substituído e com prévia anuência da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão.

**22.1.22** Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

**22.1.23** Providenciar para que os serviços sejam prestados de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;

**22.1.24** Comunicar, à Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA, em até 02 (dois) corridos dias antes do vencimento do prazo da prestação dos serviços, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

**22.1.25** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

*[Handwritten signature]*

João Carvalho da Rocha

Antônio de Lima Santos

Cláudio Roberto de Silva Cavalcante

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



- 22.1.26** Presta os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA solicitar a substituição daqueles, caso sejam julgados inconvenientes.
- 22.1.27** Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- 22.1.28** Responder perante a Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- 22.1.29** Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- 22.1.30** Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os produtos contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere as Secretarias/Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA.
- 22.1.31** Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 22.1.32** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de oito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 22.1.33** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 22.1.34** Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação.
- 22.1.35** Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- 22.1.36** Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 22.1.37** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a

João Carvalho da Rocha

Antônio de Lima Santos

Claudio Roberto de Silva

Thalifacenia

Promerovins



*[Handwritten signature]*

Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**22.1.38** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;

### 23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**23.1** A CONTRATANTE obriga-se a:

**23.1.1.** Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de Serviço, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**23.1.2.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

**23.1.3.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**23.1.4.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

**23.1.5.** Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;

**23.1.6.** Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA** para a execução do contrato;

**23.1.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA**, desde que inerentes ao objeto do Contrato;

**23.1.8.** Acompanhar a execução da prestação dos serviços do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

**23.1.9.** Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

**23.1.10.** Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na prestação dos serviços para adoção das providências saneadoras;

**23.1.11.** Acompanhar a prestação dos serviços, por meio de fiscalização, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada.

**23.1.12.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**23.1.13.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela contratada.

**23.1.14.** Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do contrato.

**23.1.15.** Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

**23.1.16.** Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

João Carvalho da Rocha

Antônio de Lima Santos

Cláudio Roberto de Silva Cavalcante

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



Comissão Permanente de  
Licitação e Pregão - CPLP

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua do Comércio, s/nº - Centro, Água Doce do Maranhão/MA, CEP: 65.578-000

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Folha Nº ( 173 )

Rubrica

## 24. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

**24.1** A fiscalização do contrato e o acompanhamento da execução dos serviços serão realizados por servidor formalmente designado pelo Contratante, que atuará, juntamente com o responsável técnico da contratada (preposto), na fiscalização do contrato e no acompanhamento da prestação dos serviços, registrando as ocorrências e adotando as providências para sua correção, tendo por parâmetro os resultados técnicos esperados e cujas atribuições básicas são:

**24.1.1.** Solicitar junto a empresa contratada todas as providências necessárias ao bom andamento da execução dos serviços;

**24.1.2.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**24.1.3.** Emitir pareceres em todos os atos da empresa contratada relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato; e,

**24.1.4.** Quaisquer outras atribuições necessárias ao bom desempenho dos serviços.

**24.1.5.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Servidor deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**24.1.6.** A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência do contrato, para apresentá-la sempre que for necessário.

**24.1.7.** Não obstante a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA, reserva-se o direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

**24.1.8.** Cabe à empresa contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

**24.2.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**24.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora de serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 25. DA SUBCONTRATAÇÃO

**25.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 26. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

*Homologação*

João Carvalho da Rocha

Antônio de Lima Santos

Cláudio Roberto de Silva Cavalcante



*[Handwritten signature]*

26.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

## 27. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

27.1 Quanto ao julgamento das propostas, à qualificação técnica exigida, observar-se-á o disposto no Edital.

27.2 A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA poderá exigir que o vencedor da licitação apresente justificativa demonstrando que a sua proposta é exequível.

27.3 As condições para participação, no certame licitatório, das licitantes ME/EPP enquadradas no tratamento favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração Lei 147/2014, regulamentada pelo Decreto Nº 8.538/2015, serão as detalhadas no edital de licitação.

27.4 A empresa contratada deverá realizar uma reunião técnica inicial com técnicos da Secretaria requisitante e demais pessoas necessárias para esclarecimentos e recomendações quanto à metodologia e desenvolvimento do trabalho. Poderá ser discutida a possibilidade de modificação nos procedimentos metodológicos e/ou na elaboração dos serviços contratados.

### Sector responsável pela elaboração do Termo de Referencia

Água Doce do Maranhão/MA, 26 de setembro de 2017

*[Handwritten signature]*  
 Ronaldo Ferreira de Sousa

**Chefe do Sector de Compras do Município de Água Doce do Maranhão/MA**

De acordo, aprovo o presente TERMO DE REFERÊNCIA.

Água Doce do Maranhão/MA, 26 de setembro de 2017

*[Handwritten signature]*  
 Janice Araújo da Rocha

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

*[Handwritten signature]*  
 Rosaria de Maria e Silva Carvalho Dias  
**Secretaria Municipal de Educação**

*[Handwritten signature]*  
 Thalini e Silva Carvalho Dias  
**Secretaria Municipal de Saúde**

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

*[Handwritten signatures]*  
 João Carvalho da Rocha  
 Antônio de Lima Santos  
 Cláudio Roberto de Silva  
 [Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO  
 Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM  
 Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP  
 CNPJ: 01.612.339/0001-01  
 Rua do Comércio, s/nº - Centro, Água Doce do Maranhão/MA, CEP: 65.578-000

Comissão Permanente de Licitação e Pregão  
 Folha Nº (175)  
 Rubrica

Água Doce do Maranhão/MA, 26 de setembro de 2017

*Thalita e Silva Carvalho Dias*  
 Thalita e Silva Carvalho Dias

**PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO**



João Carvalho da Rocha

Antônio de Lima Santos

Cláudio Roberto da Silva

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*



## ANEXO II – INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilma. Sr.

Pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017/PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO/MA cujo objeto é Registro de Preço para eventuais serviços continuados de manutenção veicular, corretiva e preventiva para os veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA, com fornecimento de mão de obra, peças e insumos, conforme condições, especificações e quantidades detalhadas no anexo I – Termo de Referência deste Edital.

### PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (nome da empresa) \_\_\_\_\_, também denominada (nome fantasia, se houver), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, endereço eletrônico \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_ neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço eletrônico, telefone e endereço),

OUTORGADO: (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço eletrônico, telefone e endereço).

PODERES: Pelo presente instrumento de mandato e na melhor forma de direito, o OUTORGANTE, nomeia e constitui seu procurador o OUTORGADO a quem confere amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017– PMADM, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

**CARIMBO, NOME, CPF, RG E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL (C/ FIRMA RECONHECIDA)**

João Carvalho da Rocha  
Antônio de Lima Santos  
Cláudio Roberto de Silva  
Oshachua



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM  
Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP  
CNPJ: 01.612.339/0001-01  
Rua do Comércio, s/nº - Centro, Água Doce do Maranhão/MA, CEP: 65.578-000

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Folha Nº ( 177 )

Rubrica

### ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilma. Sr.

Pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017/PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO/MA cujo objeto é *Registro de Preço para eventuais serviços continuados de manutenção veicular, corretiva e preventiva para os veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA, com fornecimento de mão de obra, peças e insumos, conforme condições, especificações e quantidades detalhadas no anexo I – Termo de Referência deste Edital.*

Pelo presente a (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

DECLARA, Sob as penas da lei e para efeito de cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo 4º da lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017- PMADM e atendimento às especificações previstas no Anexo I deste Edital.

Estando ciente de que caso não sejam verificadas as condições acima mencionadas, estaremos sujeitos as sanções administrativas previstas nas leis que regem o presente Edital de Licitação.

.....  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)

(Identificação Completa)

(Nº do RG e CPF do declarante)

João Carvalho da Rocha

Antônio de Lima Santos

Cláudio Roberto de Silva

*Phalitaclucia*



## ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilma. Sr.

Pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017/PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO/MA cujo objeto é *Registo de Preço para eventuais serviços continuados de manutenção particular, corretiva e preventiva para os veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA, com fornecimento de mão de obra, peças e insumos, conforme condições, especificações e quantidades detalhadas no anexo I – Termo de Referência deste Edital.*

Pelo presente a (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e sua alteração Lei 147/2014, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

Microempreendedor Individual – MEI  Microempresa – ME  Empresa de Pequeno Porte – EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração Lei 147/2014.

.....  
 (Nome e Assinatura do Representante Legal)

(Identificação Completa)

(Nº do RG e CPF do declarante)

João Carvalho da Rocha  
 Antônio de Lima Santos  
 Cláudio Roberto da Silva  
 [Assinatura]



*[Handwritten signature]*

## ANEXO V – MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilma. Sr.

Pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017/PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO/MA cujo objeto é *Registo de Preço para eventuais serviços continuados de manutenção veicular, corretiva e preventiva para os veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA, com fornecimento de mão de obra, peças e insumos, conforme condições, especificações e quantidades detalhadas no anexo I – Termo de Referência deste Edital.*

### PROPOSTA DE PREÇO

Prezados Senhores;

Pelo presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

#### PROponente:

Razão Social:

Título do Estabelecimento (Nome de Fantasia):

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

#### 2. PROPOSTA DE PREÇOS:

Valor total da proposta: R\$.....(.....), sendo:

(Especificar valor global dos itens ou lotes conforme caso)

#### 3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

#### 4. PRAZO DE INICIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

*[Handwritten signature]*  
João Carvalho de Rocha

*[Handwritten signature]*  
Antônio de Lima Santos

*[Handwritten signature]*  
Cláudio Roberto de Silva

*[Handwritten signature]*  
Procurador



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM  
Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP  
CNPJ: 01.612.339/0001-01  
Rua do Comércio, s/nº - Centro, Água Doce do Maranhão/MA, CEP: 65.578-000

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Folha Nº (180)

Rubrica

*gib*

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: \_\_\_\_\_
6. PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO: \_\_\_\_\_
7. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DOS SERVIÇOS: \_\_\_\_\_
8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: \_\_\_\_\_
9. DADOS BANCÁRIOS: \_\_\_\_\_

.....  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)

(Identificação Completa)

(Nº do RG e CPF do declarante)

AGUA DOCE DO MARANHÃO  
O FUTURO COMEÇA AGORA

João Carvalho de Rocha

Antônio de Lima Santos

Cláudio Roberto de Silva

*Chalifaudia*



ESTADO DO MARANHÃO  
 Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM  
 Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP  
 CNPJ: 01.612.339/0001-01  
 Rua do Comércio, s/nº - Centro, Água Doce do Maranhão/MA, CEP: 65.578-000

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Folha Nº 181

Rubrica

geb

## ANEXO VI – PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilma. Sr.

Pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017/PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO/MA cujo objeto é *Registro de Preço para eventuais serviços continuados de manutenção veicular, corretiva e preventiva para os veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA, com fornecimento de mão de obra, peças e insumos, conforme condições, especificações e quantidades detalhadas no anexo I – Termo de Referência deste Edital.*

LOTE I – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VEICULAR						
ITEM	Quat. Veic.	Descrição	Unidade	Quant. Estim. Hora	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	02	Serviços Moto	Hora/Mão de Obra	280 horas		
02	04	Serviços automóveis tipo passeio	Hora/Mão de Obra	560 horas		
03	01	Serviços automóveis tipo caminhonete	Hora/Mão de Obra	140 horas		
04	10	Serviços automóveis tipo ônibus	Hora/Mão de Obra	1.400 horas		
VALOR GLOBAL DO LOTE I: R\$....(valor por extenso)						
LOTE II – SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO						
ITEM	Quat. Veic	Descrição	Unidade	Quant. t. Estim. Hora	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	02	Serviços Moto	Hora/Mão de Obra	230 horas		
	04	Serviços automóveis tipo passeio	Hora/Mão de Obra	460 horas		
03	01	Serviços automóveis tipo caminhonete	Hora/Mão de Obra	115 horas		
04	10	Serviços automóveis tipo ônibus	Hora/Mão de Obra	1.150 horas		
VALOR GLOBAL DO LOTE II: R\$....(valor por extenso)						
LOTE III – SERVIÇOS DE BORRACHARIA						
ITEM	Quat. Veic	Descrição	Unidade	Quant. Estim. Hora	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	02	Serviços Moto	Hora/Mão de Obra	60 horas		
02	04	Serviços automóveis tipo passeio	Hora/Mão de Obra	240 horas		
03	01	Serviços automóveis tipo caminhonete	Hora/Mão de Obra	30 horas		
04	10	Serviços automóveis tipo ônibus	Hora/Mão de Obra	300 horas		
VALOR GLOBAL DO LOTE III: R\$....(valor por extenso)						
LOTE IV – SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM						
ITEM	Quat. Veic	Descrição	Unidade	Quant. Estim. Hora	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

João Carvalho da Rocha  
 Antônio de Lima Santos  
 Cláudio Roberto Silva  
 Rubrica



*[Handwritten signature]*

01	04	Serviços automóveis tipo passeio	Hora/Mão de Obra	60 horas		
02	01	Serviços automóveis tipo caminhonete	Hora/Mão de Obra	15 horas		
03	10	Serviços automóveis tipo ônibus	Hora/Mão de Obra	150 horas		

VALOR GLOBAL DO LOTE IV: R\$....(valor por extenso)

**LOTE V- SERVIÇOS CAPOTARIA DOS VEÍCULOS**

ITEM	Quat. Veíc	Descrição	Unidade	Quant. Estim. Hora	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	04	Serviços automóveis tipo passeio	Hora/Mão de Obra	40 horas		
02	01	Serviços automóveis tipo caminhonete	Hora/Mão de Obra	10 horas		
03	10	Serviços automóveis tipo ônibus	Hora/Mão de Obra	100 horas		

VALOR GLOBAL DO LOTE V: R\$....(valor por extenso)

**LOTE VI- PEÇAS PARA VEÍCULOS**

ITEM	Quat. Veíc	Descrição	Unidade	% Desc. Peças (Tabela de Fábrica)
01	02	Honda	Unidade	
02	01	Toyota	Unidade	
03	04	Fiat	Unidade	
04	04	Marcopolo	Unidade	
05	06	Volkswagen	Unidade	

VALOR DISPONIVEL PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS: R\$ 84.818,33 (oitenta e quatro mil, oitocentos e dezoito reais e trinta e três centavos)

VALOR GLOBAL DO LOTE VI: R\$....(valor por extenso)

**LOTE VII - PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETOR**

ITEM	Descrição	Marca	Fabricante	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Pneus - 2.75/18 - Dianteiro			06		
02	Pneus - 215/75 -17.5			36		
03	Pneus - 90/90 -18 - Traseiro			06		
	Pneus - 1.000/20 - Dianteiro e traseiro			48		
05	Pneus - 175/70 -14 - Dianteiro e traseiro			36		
06	Pneus - 265/70-16 - Dianteiro e traseiro			12		
07	Câmara de ar - 1.000/20			48		
08	Protetor de aro 20			48		

VALOR GLOBAL DO LOTE VII: R\$....(valor por extenso)

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que:

1.1. No valor total proposto estão englobados todos os custos necessários para cumprimento da proposta apresentada, bem como as taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, mão-de-obra, custos indiretos, honorários, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre os serviços.

*[Handwritten signatures and stamps of João Carvalho da Rocha, Antônio de Lima Santos, and Cláudio Roberto de Silva Cavalcante]*



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM  
Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP  
CNPJ: 01.612.339/0001-01  
Rua do Comércio, s/nº - Centro, Água Doce do Maranhão/MA, CEP: 65.578-000

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Folha Nº (183)

Rubrica

- 1.2. Na elaboração da proposta de preço, a proponente, não considerou qualquer benefício fiscal no âmbito da união, do estado e do município.
- 1.3. Por ocasião da elaboração da proposta de preço, o regime fiscal utilizado foi o brasileiro
- 1.4. Tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste Pregão e que atendemos todas as condições exigidas.
- 1.5. Conhecer e aceitar as condições constantes do Edital do presente Pregão e de seus Anexos;
- 1.6. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os dados constantes na Ficha de Dados do Representante Legal que segue anexa; e
- 1.7. Assumimos, desde já, a integral responsabilidade pela realização dos trabalhos em conformidade com o disposto no CONTRATO e por outros diplomas legais aplicáveis, caso seja vencedora do certame.

.....  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)

(Identificação Completa)

(Nº do RG e CPF do declarante)

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ÁGUA DOCE DO MARANHÃO**  
O FUTURO COMEÇA AGORA

João Carvalho da Rocha

Antônio de Lima Santos

Cláudio Roberto de Silva



ESTADO DO MARANHÃO  
 Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM  
 Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP  
 CNPJ: 01.612.339/0001-01  
 Rua do Comércio, s/nº - Centro, Água Doce do Maranhão/MA, CEP: 65.578-000

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Folha Nº (184)

Rubrica  
 JCB

**ANEXO VII – FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Segue os dados pessoais do representante e/ou procurador, indicando para assinatura do Contrato, caso a licitante seja vencedora do certame.

Nome:

Nacionalidade:

Naturalidade:

Profissão:

Estado Civil:

Registro Geral:

Órgão Emissor (UF):

CPF:

E-mail:

Telefone:

Endereço:

Cidade (UF)



João Carvalho da Rocha

Antônio de Lima Santos

Cláudio Roberto da Silva Cavalcante

Chalitaquia



*gib*

### ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES.

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Ilma. Sr.

Pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017/PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO/MA cujo objeto é Registro de Preço para eventuais serviços continuados de manutenção veicular, corretiva e preventiva para os veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA, com fornecimento de mão de obra, peças e insumos, conforme condições, especificações e quantidades detalhadas no anexo I – Termo de Referência deste Edital.

Prezados Senhores,

Pelo presente a (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

DECLARA, Sob as penas da lei, está localizada e em pleno funcionamento no endereço supracitado, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto, bem como dispõem de instalações, equipamentos, materiais e pessoal necessários à execução do contrato decorrente da licitação em epígrafe.

.....  
 (Nome e Assinatura do Representante Legal)  
 (Identificação Completa)  
 (Nº do RG e CPF do declarante)

João Carvalho da Rocha  
 Antônio de Lima Santos  
 Cláudio Roberto de Silva  
*Obalitachua*



*[Handwritten signature]*

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CRFB**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Ilma. Sr.

Pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017/PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO/MA cujo objeto é *Registo de Preço para eventuais serviços continuados de manutenção veicular, corretiva e preventiva para os veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Água Doce Maranhão/MA, com fornecimento de mão de obra, peças e insumos, conforme condições, especificações e quantidades detalhadas no anexo I – Termo de Referência deste Edital.*

Pelo presente a (nome da empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº .....), sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.) ..... portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... Órgão expedidor....., UF ..... e do Cadastro de Pessoa Física Nº .....

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

RESSALVA: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz: SIM  ou NÃO

.....  
 (Nome e Assinatura do Representante Legal)  
 (Identificação Completa)  
 (Nº do RG e CPF do declarante)

*[Handwritten signatures and stamps of João Carvalho da Rocha, Antônio de Lima Santos, and Cláudio Roberto da Silva]*



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM  
Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP  
CNPJ: 01.612.339/0001-01  
Rua do Comércio, s/nº - Centro, Água Doce do Maranhão/MA, CEP: 65.578-000

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Folha Nº (187)

Rubrica

Sub

## ANEXO X – FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Ilma. Sr.

Pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017/PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO/MA cujo objeto é Registro de Preço para eventuais serviços continuados de manutenção veicular, corretiva e preventiva para os veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA, com fornecimento de mão de obra, peças e insumos, conforme condições, especificações e quantidades detalhadas no anexo I – Termo de Referência deste Edital.

Pelo presente a (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

.....  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)

(Identificação Completa)

(Nº do RG e CPF do declarante)

João Carvalho da Rocha

Antônio de Lima Santos

Cláudio Roberto da Silva Cavalcante

Roberto da Silva



ESTADO DO MARANHÃO  
 Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM  
 Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP  
 CNPJ: 01.612.339/0001-01  
 Rua do Comércio, s/nº - Centro, Água Doce do Maranhão/MA, CEP: 65.578-000

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Folha Nº (188)

Rubrica

### ANEXO XI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2017PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO/MA ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017 – PMADM  
 PROCESSO ADM Nº 2017.09.06/04 – 1 – PMADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA, de acordo com o que estabelece o art. 11 do Decreto nº 006/2017 e o edital do Pregão Presencial nº 021/2017 – PMADM, constante do Processo administrativo nº 2017.09.06/04 – 1 – PMADM, torna público a Ata de Registro de Preços nº XXX/2017, tendo como objeto a aquisição de \_\_\_\_\_, a ocorrer de forma parcelada, conforme sua solicitação, durante o período de vigência da presente ata, cuja validade é de 12 (doze) meses contínuos, a contar da data de sua assinatura.

A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer o serviço, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

As especificações técnicas e as condições de recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações, revisão e outras expressamente relacionadas no Edital de Pregão Presencial nº 021/2017- PMADM e seus Anexos, constante do Processo Administrativo nº 2017.09.06/04 – 1 – PMADM integram a presente Ata, independentemente de sua transcrição.

Fica eleito o Foro de Araiases, capital do Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

#### DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TITULAR / REPRESENTANTE:

CPF:

RG:



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$) (QTD. ESTIMADA X VALOR UNITÁRIO REGISTRADO)
TOTAL: R\$ XXXXXX (por extenso)					

#### CADASTRO DE RESERVA DAS EMPRESAS LICITANTES:

Aceitam cotar os serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Presencial n.º 021/2017- PMADM, da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

ITEM:



ESTADO DO MARANHÃO  
 Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM  
 Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP  
 CNPJ: 01.612.339/0001-01  
 Rua do Comércio, s/nº - Centro, Água Doce do Maranhão/MA, CEP: 65.578-000

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Folha Nº (189)

Rubrica

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TITULAR / REPRESENTANTE:

CPF:

RG:

Água Doce do Maranhão/MA, ..... de .....de 2017.

<b>CONTRATANTE</b> XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	<b>CONTRATADA</b> XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
--	---

<b>Testemunhas:</b>	
<b>Nome:</b> <b>CPF:</b>	<b>Nome:</b> <b>CPF:</b>



João Carvalho da Rocha  
 Antônio de Lima Santos  
 Cláudio Roberto da Silva  
 Chelias Dias



**ANEXO XII – MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº XXX/2017PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO/MA  
 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017 – PMADM  
 PROCESSO ADM Nº 2017.09.06/04 – 1 – PMADM

*Contrato de Serviço Celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO/MA e a empresa ....., para Registro de Preço para eventuais serviços continuados de manutenção veicular, corretiva e preventiva para os veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA, com fornecimento de mão de obra, peças e insumos, conforme condições, especificações e quantidades detalhadas no anexo I – Termo de Referência deste Edital. – Base Legal: Lei 8.666/93 e Alterações.*

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO/MA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. CNPJ: Nº 01.612.339/0001-01, com sede à Rua do Comercio, s/nº, centro, na cidade de Água Doce do Maranhão, no Estado do Maranhão, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_ o Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. \_\_\_\_\_, e portador da cédula de identidade Registro Geral nº. \_\_\_\_\_, expedida pela (o) \_\_\_\_\_ residente e domiciliado nesta cidade de Água Doce do Maranhão/MA, denominado de CONTRATANTE e \_\_\_\_\_ estabelecida na rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. \_\_\_\_\_, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal \_\_\_\_\_, brasileiro, (estado civil), (profissão), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº....., e portador da cédula de identidade Registro Geral nº. \_\_\_\_\_, expedida pela (o) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, RESOLVEM celebrar este contrato, perante as testemunhas e em conformidade com as disposições contidas na lei no 8.666/93, e suas alterações, no PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017 – PMADM e seus anexos, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste contrato, independentemente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL:** O presente Processo de PREGÃO PRESENCIAL tem como objeto é a REGISTO DE PREÇO PARA EVENTUAIS SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR, CORRETIVA E PREVENTIVA PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO/MA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS E INSUMOS,

João Carvalho da Rocha  
 Antônio de Lima Santos  
 Cláudio Roberto da Silva Cavalcante  
 Obaetadua



*[Handwritten signature]*

CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DETALHADAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, atendendo as especificações e disposições deste Edital e do Termo de Referência e demais anexos.

1.1. O presente contrato decorre de proposta vencedora, apresentada pela CONTRATADA, para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017 – PMADM, datada de \_\_/\_\_/2017, atendendo ao Edital Nº. 021/2017 – PMADM de Pregão Presencial, Termo de Referência e anexos, expedido pela CONTRATANTE, os quais fazem parte integrante do presente contrato para todos os efeitos legais. Aplicam-se a este contrato administrativo, todas as disposições contidas na Lei Federal Nº. 8.666/93, suas posteriores alterações, utilizando-se este ordenamento para dirimir casos omissos.

1.2. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** o ato de celebração do contrato vincula em si Ordem Geral de Serviços, obrigando a CONTRATADA à prestação do serviço, conforme especificações constantes no Termo de Referência do anexo do Edital Nº 021/2017 – PMADM de Pregão Presencial.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS, PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

3.1. O presente contrato tem sua vigência até o dia 31 de dezembro de 2017, contados a partir da data da assinatura do contrato;

3.2. Pela execução dos serviços ora contratados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor abaixo especificado em parcelas de acordo com a execução dos serviços e em conformidade com a apresentação da Nota Fiscal dos serviços efetuados, devidamente atestados e autenticados pelo setor competente.

3. O valor do presente contrato, perfaz o montante global de R\$ .....(.....).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

3.4. A CONTRATADA apresentará Nota Fiscal relativa aos serviços executados, acompanhado da fatura e posteriormente do recibo.

3.5. O pagamento será efetuado de acordo com a disponibilidade financeira da Secretaria.

3.6. No corpo da Nota Fiscal devem estar mencionados à descrição dos serviços e demais informações julgadas pertinentes, sendo desejável que o número do CNPJ constante da Nota Fiscal, seja o mesmo constante de sua documentação apresentada na licitação.

3.7. O valor a ser pago, será referente ao mês de prestação dos serviços.

*[Handwritten signatures and stamps of João Carvalho da Rocha, Antônio de Lima Santos, Cláudio Roberto de Silva, and Thelma Lucia]*



*[Handwritten signature]*

3.8. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, após satisfeitas toda as condições e exigências contratuais.

3.9. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

3.10. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

4.1. As despesas decorrentes do presente processo deverão correr por conta das seguintes dotações orçamentárias, para o Exercício de 2017:

ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	SUBELEMENTO

**CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:** devidamente justificado, o contrato é alterável, nas condições previstas no art. 58, I, e art. 65, I “b”, II “a”, “c”, “d” e § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E DA ACEITAÇÃO:** A CONTRATANTE fiscalizará à execução dos serviços contratados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, através de servidor indicado pela Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA.

6.1. A CONTRATADA, quando requisitada, prestará informações e esclarecimentos que demonstrem o efetivo cumprimento do compromisso avençado.

6.2. Serão aceitos somente o descrito e solicitado no Edital e anexos que correspondam à fiel execução do Contrato.

6.3. Independentemente de os serviços terem sido, a priori, aceitos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, materiais/produtos/serviços com vícios, defeitos ou incorreções de execução.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO** – O recebimento do objeto será nos moldes do Art.73 a 76 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O objeto deste contrato, deverá ser executado em conformidade com os prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do edital.

**CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA** – O prazo de garantia dos serviços será de no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento definitivo do objeto e das as partes e/ou peças substituídas deverão ter garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo do objeto.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A empresa deverá substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, no prazo

*[Handwritten signatures and stamps of João Carvalho da Rocha, Antônio de Lima Santos, and Cláudio Roberto de Silva Cavalcante]*



*[Handwritten signature]*

máximo de 02 (dias) dias corridos, contados da notificação, podendo haver dilatação deste prazo nos casos em que ficar comprovada impossibilidade real de cumprimento, conforme análise e definição do fiscal do contrato;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os serviços executados em substituição dos defeituosos deverão ter prazo de garantia igual ou superior os dos substituídos e serem aprovados pelos órgãos governamentais controladores específicos.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** São obrigações da CONTRATADA, de outras previstas ou decorrentes deste contrato:

9.1 CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

9.1.1 Os serviços deverão ser rigorosamente àqueles descritos, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

9.1.2 Durante a Vigência, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de serviço/requisição do Setor solicitante

9.1.3 Assinar contrato, no prazo estipulado e contado da convocação;

9.1.4 Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

9.1.5 Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

9.1.6 Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

9.1.7 Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

9.1.8 Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

9.1.9 Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços;

9.1.10 Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

9.1.11 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

*[Handwritten signature]*  
João Carvalho da Rocha

*[Handwritten signature]*  
Antônio de Lima Santos

*[Handwritten signature]*  
Cláudio Roberto da Silva

*[Handwritten signature]*  
Gisele Pacheco



Comissão Permanente de  
Licitação e Pregão - CPLP

ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM  
Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP  
CNPJ: 01.612.339/0001-01  
Rua do Comércio, s/nº - Centro, Água Doce do Maranhão/MA, CEP: 65.578-000

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Folha Nº ( 194 )

Rubrica

gub

9.1.12 Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços, devendo a substituição ser feita por profissional com qualificação técnica igual ou superior à do substituído e com prévia anuência da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão.

9.1.13 Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

9.1.14 Providenciar para que os serviços sejam prestados de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;

9.1.15 Comunicar, à Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA, em até 02 (dois) corridos dias antes do vencimento do prazo da prestação dos serviços, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.16 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do Contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

9.1.17 Presta os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA solicitar a substituição daqueles, caso sejam julgados inconvenientes.

9.1.18 Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

9.1.19 Responder perante a Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

9.1.20 Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.

9.1.21 Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os produtos contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere as Secretarias/Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA.

9.1.22 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

João Carvalho da Rocha

Antônio de Lima Santos

Cláudio Roberto da Silva

Shantachia



Comissão Permanente de  
Licitação e Pregão - CPLP

ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM  
Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP  
CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua do Comércio, s/nº - Centro, Água Doce do Maranhão/MA, CEP: 65.578-000

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Folha Nº (103)

Rubrica

get

9.1.23 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.24 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.1.25 Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação.

9.1.26 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

9.1.27 Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.28 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.29 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** além de outras previstas ou decorrentes deste Contrato:

10.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

10.1.1. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de Serviço, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.1.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

10.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.1.4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

10.1.5. Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;

10.1.6. Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;

10.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;

João Carvalho da Rocha

Antônio de Lima Santos

Cláudio Roberto de Silva

Qualificação



10.1.8. Acompanhar a execução da prestação dos serviços do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite:

10.1.9. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

10.1.10. Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na prestação dos serviços para adoção das providências saneadoras;

10.1.11. Acompanhar a prestação dos serviços, por meio de fiscalização, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada.

10.1.12. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.13. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela contratada.

10.1.14. Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do contrato.

10.1.15. Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

10.1.16. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS DE RESCISÃO: CONSTITUEM MOTIVOS PARA RESCISÃO DO CONTRATO AS HIPÓTESES PREVISTAS NOS ARTS. 77 E 78 DA LEI Nº 8.666/93.**

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente ou por acordo entre as partes nas formas e condições definidas na Lei nº 8.666/93.

11.2. Para a rescisão unilateral a CONTRATANTE deve proceder à notificação à CONTRATADA, por escrito, com a antecedência de 30 (trinta) dias, sem que lhe caiba qualquer ônus, dispensado este prazo quando o motivo da rescisão for imputável à CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

12.1. A CONTRATADA estará sujeita à imputação das penalidades, abaixo referidas, conforme decidir o Prefeito Municipal:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA:

▪ 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da contratação em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

▪ 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da contratação em caso de atraso na substituição do objeto, limitada a incidência a 5 (cinco) dias. Após o quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não

João Carvalho da Rocha

Antônio de Lima Santos

Claudio Roberto de Silva Cavalcante

Chalstachua



aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

- 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação em caso de não atendimento da garantia do objeto
- 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

a) Caso a CONTRATANTE exerça o direito de aplicar a pena de multa, está se obriga a notificar a CONTRATADA justificando a medida;

b) Da notificação constarão as seguintes informações:

- Número do Contrato;
- Motivo a que se refere;
- Valor da multa e demonstrativo de cálculo.

, A referida multa será deduzida do valor a ser pago da respectiva fatura por ocasião de sua quitação, garantida a prévia defesa;

d) Poderá ainda a CONTRATADA, conforme o caso, responder por perdas e danos, independentemente de multa prevista no presente contrato;

IV – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do direito de licitar ou de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo 2 (dois) anos;

V – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública até que seja promovida a sua reabilitação perante o Município, a ser concedida somente quando a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE por prejuízos eventualmente resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

VI – A Administração para imposição das sanções analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.2. A multa, aplicada na forma do inciso I, não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas nesta Cláusula.

12.3. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa;

12.4. O valor das multas aplicadas será deduzido de créditos a que tenha direito a CONTRATADA, junto à CONTRATANTE, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS –

Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

João Carvalho da Rocha

Antônio de Lima Santos

Claudio Roberto da Silva



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS ESPECIAIS DA ADMINISTRAÇÃO:** O PRESENTE CONTRATO CONFERE A CONTRATANTE AS PRERROGATIVAS DOS INCISOS I A V, DO ART. 58 E ART. 77, DA LEI Nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

15.1. Os valores devidos à CONTRATADA serão pagos por meio de transferência bancária em moeda corrente do país, considerando o efetivo pagamento a data da ordem de pagamento efetuada ao estabelecimento bancário pela CONTRATANTE, no caso de vir a ser adotado o pagamento por ordem bancária ou o crédito em conta corrente.

15.2. A CONTRATANTE designará um servidor qualificado, para exercer a fiscalização deste Contrato, obrigando-se a CONTRATADA a acolher e cumprir de imediato as recomendações determinadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

16.1. Aplicam-se ao presente contrato dos documentos abaixo relacionados de conhecimento de ambas as partes independentemente de transcrição:

16.1.1. Instrumento Convocatório da PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2017 – PMADM e seus Anexos.

16.1.2. Proposta da Contratada, datada de.....

16.1.3. Ata de Registro de Preço Nº.....

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

17.1. O presente Contrato tem a natureza de contrato administrativo na forma da Lei nº 8.666/93, regulando-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2. Os casos omissões serão dirimidos por acordo entre as partes, respeitados as normas e princípios da legislação aplicável.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE REGULARIDADE**

18.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contratado, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por aqueles que pretendem contratar com a Administração Pública, para o ramo pertinente, como previsto nos artigos 27 a 31, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Araioses/MA, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de quaisquer medidas judiciais, pertinentes ao presente contrato.

João Carvalho da Rocha  
Antônio de Lima Santos  
Cristiano Roberto de Silva Cavalcante



ESTADO DO MARANHÃO  
 Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM  
 Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP  
 CNPJ: 01.612.339/0001-01  
 Rua do Comércio, s/nº - Centro, Água Doce do Maranhão/MA, CEP: 65.578-000

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Folha Nº (199)

Rubrica

*feb*

Por acordarem com os seus termos, este ajuste é assinado pelas partes contratantes, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que, igualmente, o assinam.

Água Doce do Maranhão/MA, ..... de .....de 2017.

<b>CONTRATANTE</b> XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	<b>CONTRATADA</b> XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
--	---

<b>Testemunhas:</b>	
<b>Nome:</b> <b>CPF:</b>	<b>Nome:</b> <b>CPF:</b>

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
 AGUA DOCE DO MARANHÃO  
 O FUTURO COMEÇA AGORA

João Carvalho da Rocha

Antônio de Lima Santos

Cláudio Roberto de Silva Cavalcante

*Chalchachut*